

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORLEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 17º DA REPUBLICA — N. 38

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 14 DE FEVEREIRO DE 1905

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decretos ns. 1.066, 1.069 e 1.090, que autorizam a abertura de creditos extraordinarios ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 4.828 e 4.891, que abrem creditos ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 11 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 23 de janeiro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 1 — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — Inspectoria de Seguros — Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Administração dos Correios do Districto Federal.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Extractos dos Estatutos da Associação de Classe dos Operarios em Pedreiras — Relatorio da Directoria da Companhia Kiosques do Rio de Janeiro.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.036 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1903

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 514:043\$200 para occorrer ás despezas com o custeio da Estrada do Ferro S. Francisco Xavier ao Commercio, incorporada á Estrada do Ferro Central do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito ex-

traordinario de 514:043\$200, para, na conformidade da tabella annexa, occorrer ás despezas com o custeio da Estrada do Ferro S. Francisco Xavier ao Commercio, incorporada administrativamente á Estrada do Ferro Central do Brazil.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.069 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1903

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 1.200:000\$, para occorrer ao pagamento das despezas de custeio da Estrada do Ferro Oeste de Minas, durante o 2º semestre do corrente exercicio

O Presidente da Republica dos Estados do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 1.200:000\$, para occorrer ao pagamento das despezas de custeio da Estrada do Ferro Oeste de Minas, durante o 2º semestre do corrente exercicio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.000 — DE 3 DE NOVEEMBRO DE 1903

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 600\$, para occorrer ao pagamento das gratificações devidas aos 1ºs escripturarios do Thesouro Federal Bernardo Hilarião Alves da Silva e Alfredo Regulo Valdetaro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 600\$, para occorrer ao pagamento das gratificações devidas aos 1ºs escripturarios do Thesouro Federal Bernardo Hilarião Alves da Silva e Alfredo Regulo Valdetaro, incumbidos da tomada de conta das

Estradas do Ferro Carangola e Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim, durante o exercicio de 1902.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.828 — DE 23 DE ABRIL DE 1903

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 1.800:000\$ para ser applicado na construção do prolongamento da linha do centro da Estrada do Ferro Central do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do n. XVII do art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, decreta :

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 1.800:000\$, para ser applicado na construção do prolongamento da linha do centro da Estrada do Ferro Central do Brazil.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 4.801 — DE 16 DE JULHO DE 1903

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 48:000\$, para occorrer ás despezas com a recepção de diversas estradas de ferro resgatadas em virtude de autorização legislativa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 987, de 7 de julho corrente, decreta :

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 48:000\$, para occorrer ás despezas com a recepção das Estradas do Ferro Bahia a S. Francisco, ramal do Timbó, Recife ao S. Francisco, Central da Bahia, Santa Maria ao Uruguay e D. Thoreza Christina, resgatadas em virtude de autorização legislativa.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 11 do corrente

Foram nomeados:

O 2º escripturario da Alfandega do Espirito Santo Alfredo Bicudo de Castro, para o lugar do 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado;

Emygdio Germano, para o lugar de thesourero da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes.

Foi declarado sem effeito o decreto de 5 do novembro ultimo, que nomeou Franklin Octavio de Alencastro para o lugar de thesourero da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, visto não ter prestado a respectiva fiança dentro do prazo legal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 23 de janeiro findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 4.235, a Francisco da Silva Guimarães, Alexandre Ludgero Vaz Sodré e Manoel Antonio Penning, brasileiros, residentes nesta Capital, o primeiro, industrial, o segundo, mecanico e o terceiro, empregado municipal, para sua invenção de—Uma nova applicação do phonographo, gramophone ou qualquer outro apparelho repetidor ou reproduutor da voz, como apregoadores de annuncio commercial ou reclame.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de fevereiro de 1905

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 12:000\$, da compra do terreno nos fundos do predio da Praça da Republica para ser ligada a estação central do corpo de bombeiros ás officinas;

De 333\$333, da gratificação que compete ao Dr. João Frederico de Almeida Fagundes, pela regencia interina da cadeira de historia natural do Externato do Gymnasio Nacional;

De 1:000\$322, da folha do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional, em janeiro;

De 1:457\$, da folha do pessoal do vapor Dous Rios, em janeiro;

De 2:351\$612, da folha do pessoal da Colonia Correccional dos Dous Rios, em janeiro;

De 3:032\$, da folha do pessoal da barca de desinfecção do porto do Rio de Janeiro, em janeiro;

De 300\$ ao director do Internato do Gymnasio Nacional, para aluguel da casa, o 50\$ para quebras ao escriptivo do mesmo;

De 30:219\$400, das contas de fornecimentos para as obras de desinfetorio, em dezembro;

De 1:784\$360, das contas das companhias Argos Fluminense, Minerva, Confiança e Integridade, de seguros contra o fogo, feito no predio do laboratorio de hygiene e material existente;

De 833\$333, do aluguel do predio occupado pela inspectorio do serviço de prophylaxia da febre amarella, em janeiro;

De 32\$200, de despesas miudaz pagas pelo porteiro da Corte de Appellação, em janeiro;

De 350\$, do aluguel da casa do commando superior da guarda nacional, em janeiro;

De 240\$, de assignaturas de apparelhos telephonicos para esta Secretaria de Estado, em janeiro;

De 87\$750, de passagens concedidas na Companhia Nacional de Navegação Costeira;

De 500\$, do aluguel da parte do edificio occupado pela Junta Commercial, no predio da Associação Commercial;

De 15\$500, de editaes do commando superior da guarda nacional desta Capital, em março ultimo;

De 73:049\$160, da 3ª prestação de um navio destinado ao serviço de desinfecção neste porto;

De 1:717\$380, de passagens concedidas pela Companhia Novo Lloyd Brasileiro ao Dr. João de Siqueira Cavalcanti, e pessoas de familia, de Mandos para esta Capital, e outras;

De 31:209\$, para pagamento, no corrente exercicio, pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, dos ordenados de 2:000\$ annuaes a diversos juizes de direito em disponibilidade;

De 2:400\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro no Paraná para pagamento do ordenado do juiz de direito em disponibilidade Fernando Eugenio Martins Ribeiro;

—O engenheiro das obras deste ministerio foi autorizado a despendir 2:317\$ com os melhoramentos para o abastecimento de agua da Casa de Correccão.

—Solicitou-se do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas a mandar fazer a ligação externa do apparelho telephonicos existente no predio de residencia do Dr. 2º delegado auxiliar.

Requerimento despachado

D. Albina Silveira da Motta Conde e D. Anna Silveira da Motta, filhas do lenco cathedraico da Academia de S. Paulo José Ignacio Silveira da Motta, pedindo pensão de montepio.—Indeferido, visto achar-se prescripto o direito á pensão em face do art. 43 do regulamento annexo ao decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890.

Expediente de 11 de fevereiro de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector geral das Obras Publicas o recebimento do officio n. 132, de 10 do corrente.

—Communicou-se:

Ao inspector geral das Obras Publicas que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito, de 13 a 18 do presente mez, nos seguintes pontos: dia 13, na rua da Prainha; dia 14, na Santa Casa de Misericordia; dia 15, na rua de Santa Luzia; dia 16, na rua e largo da Carioca; dia 17, na praça Tiradentes; dia 18, na rua Visconde do Rio Branco, e que se acham quebrados um ralo, na rua de Santa Luzia, em frente ao n. 15, e os tempões seguintes: no Campo de Sant'Anna 2, em frente á 5ª delegacia de policia 1, o 1 em frente á rua Senador Euzebio; na praça Tiradentes 1, na esquina da rua Visconde do Rio Branco, e outro em frente ao n. 7; na rua da Carioca 1, na esquina da rua Uruguayna;

Ao commandante do corpo de bombeiros as referidas desinfecções;

Ao director do Hospital de S. Sebastião que póde mandar fazer administrativamente o serviço de pintura e forração do predio da praça do Retiro Saudoso n. 59.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a relação de contas que foi devolvida com o aviso n. 383, de 3 do corrente; a conta, na importancia de 1:100\$666, do aluguel do predio occupado por esta directoria geral, em janeiro findo, e a conta que foi devolvida com o officio n. 386, de 4 do corrente;

Ao procurador dos feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 20\$, Souza & Moutinho; em 200\$, Adão Jacintho Gomes; em 500\$, o Dr. João Filgueiras Lima; em 200\$, Antonio da Silva Moreira; em 125\$, o Dr. João de Albuquerque Cerejo; em 200\$, Luiz de Souza Costa Barreiro; em 1:000\$, Peixoto & Comp.; em 1:000\$, Antonio Britto de Lyra, e os recursos, indeferidos, que foram apresentados por alguns dos mencionados infractores.

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina os diplomas de medico de Eduardo dos Santos Lima, Zacheu Albino Cordeiro e Lavieze Laurino;

Ao chefe de policia os laudos dos exames de validaz de José Borges do Rego e João Onofre de Souza Ermida.

Requerimentos despachados

José de Oliveira Coelho. — Deferido, por equidade. Queira comparecer a esta directoria.

Maria Emilia Cavalcanti de Albuquerque. — Deferido.

José Gomes da Fonseca (6º districto). — Deferido quanto aos predios ns. 27 e 29. Indeferi-lo quanto ao de n. 25, de accordo com a informação do Dr. delegado e ouvido o Dr. engenheiro-sanitario que procedeu á vis-toria.

Brazilio Bressano (1º districto). — Indeferido, de accordo com a informação do Dr. delegado da saude.

Joanna Vianna Meirilles (9º districto). — Reduzo a multa a 50\$000.

Nelson Augusto Pinto de Miranda. — Prova qual sua condição commercial na pharmacia.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Circular n. 1 — Rio de Janeiro, 13 do fevereiro de 1905.

Reitero aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados a recommendação constante da circular desta directoria, n. 1, de 11 de outubro de 1898, no sentido de se dirigirem directamente ao Sr. Ministro da Fazenda, quando houverem de responder a officios de ta directoria, expedidos em virtude de despacho do mesmo Sr. Ministro. — Pedro Teixeira Soares.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 65 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio

por não terem sido renovadas as assignaturas cujo pagamento não pôde ser dispensado, visto constituir renda da Imprensa Nacional, a qual está contemplada na lei orçamentaria vigente.

— Remetteu-se á Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro uma cópia da conta que solicitou no officio n. 43, de 9 do corrente.

— Solicitou-se do Thesouro Federal o pagamento a E. Lambert de duas contas provenientes de fornecimento de material destinado ao consumo deste estabelecimento.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1905

Ao sub-inspector de seguros na 6ª circumscripção :

N. 95 — Declarando que a *Commercial Union Assurance Company, limited*, provou perante esta repartição estar habilitada a funcionar no Estado do Rio Grande do Sul com uma agencia em Porto Alegre, de conformidade com o decreto n. 512, de 4 de julho de 1890, e estatutos approvados pelo decreto n. 5,293, de 27 do agosto de 1904.

Dia 11

Ao sub-inspector de seguros na 5ª circumscripção :

N. 96 — Declarando que a *London and Lancashire Fire Insurance Company*, provou perante esta repartição ter effectuado o deposito exigido pelo decreto n. 5,414, de 31 de dezembro ultimo, para poder estabelecer uma agencia na capital do Estado de S. Paulo e serem archivados na Junta Commercial do referido Estado os necessarios documentos e que pôde a agencia funcionar a cargo dos Srs. Zerrener Bulow & Comp.

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia de notas do papel moeda em circulação em 31 de janeiro de 1905

VALORES	QUANTIDADE	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
\$500.....	9,015,450	4,507:725\$000	673.500:505\$500
1\$000.....	14,588,892	14,583:892\$000	
2\$000.....	11,562,245 1/2	23,124:491\$000	
5\$000.....	6,769,520 1/2	33,847:602\$500	
10\$000.....	7,494,717 1/2	74,947:175\$000	
20\$000.....	3,131,118	62,622:360\$000	
30\$000.....	5,034 1/2	151:035\$000	
50\$000.....	1,991,858 1/2	99,592:92\$000	
100\$000.....	1,003,582 1/2	100,358:250\$000	
200\$000.....	515,439	109,037:800\$000	
500\$000.....	301,344 1/2	150,672:250\$000	
	56,409,199 7/2	673,500:505\$500	

A circulação em 31 de dezembro de 1904 era de..... 673.739:908\$000
 A diferença para menos é de 239:402\$500.

Esta diferença provém de :
 Troco de nickel..... 199:987\$000
 Desconto de notas..... 48:415\$500
 239:402\$500

Existe em circulação..... 673.500:505\$500

Nota

Existencia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 783.364:614\$500
 Importancia retirada de circulação até 31 de dezembro de 1904 114,864:109\$000

Resta em circulação..... 673.500:505\$500

Caixa de Amortização, 6 de fevereiro de 1905. — O chefe, *João Antonio de Q. Rosa*. — O thesoureiro, *A. Barbosa dos Santos*.

Exercicios de 1904 e 1905

DEMONSTRAÇÃO DAS REMESSAS FEITAS A CAIXA DE AMORTIZAÇÃO EM NOTAS TROCADAS POR MOEDA DE NICKEL, DE ACCORDO COM A CIRCULAR DE 20 DE DEZEMBRO DE 1901, CONFERIDAS NA SECÇÃO DO PAPEL-MOEDA DE 2 A 31 DE JANEIRO DE 1905

Data da remessa			Numero do officio	Procedencia	Importancia da remessa	Importancia em notas do Governo	Importancia em notas dos Bancos	Liquido em notas do Governo	Liquido em notas dos Bancos	N. do mappa	Liquido da remessa
Anno	Mez	Dia									
1905	Janeiro...	2	Guia 45	Casa da Moeda.....	6:500\$000	6:500\$000	6:500\$000	1	6:500\$000
1904	Dezembro,	21	209	Paralyba.....	137\$500	137\$500	137\$500	2	137\$500
>	>	19	51	Espirito Santo.....	2:450\$000	2:450\$000	2:450\$000	3	2:450\$000
>	>	3	498	Amazonas.....	65:999\$500	37:391\$500	28:605\$000	37:391\$500	28:605\$000	4 e 4C	65:999\$500
>	>	6	20	Rio Grande do Norte.	6:400\$000	6:400\$000	6:400\$000	5	6:400\$000
1905	Janeiro...	17	Guia 1	Casa da Moeda.....	1:800\$000	1:800\$000	1:800\$000	6	1:800\$000
>	>	19	29	Minas Geraes.....	2:700\$000	2:700\$000	2:700\$000	7	2:700\$000
1904	Dezembro.	27	23	Rio Grande do Sul...	101:400\$000	101:400\$000	101:400\$000	8	101:400\$000
1905	Janeiro...	9	2	Rio Grande do Norte.	3:600\$000	3:600\$000	3:600\$000	9	3:600\$000
					190:987\$000	162:382\$000	28:605\$000	162:382\$000	28:605\$000	190:987\$000	

Secção do Papel-moeda, 1 de fevereiro de 1905. — O chefe, *João Antonio de Queiroga Rosa*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um mez, na forma da lei e á vista do parecer da Junta Médica, ao capitão-tenente Arthur Dacelleiano de Oliveira para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De um anno, para residir no Estado da Bahia, ao invalido marinheiro nacional André Avelino, percebendo o soldo e o valor da ração.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 31 de janeiro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda rogando providencias afim de que:

No Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento de 1904, seja paga a quantia de 18:474\$141, proveniente do fornecimento de varios artigos, feito a este ministerio (aviso n. 137);

Por conta das competentes rubricas do orçamento de 1904, seja paga do Thesouro Federal a quantia de 151:937\$691, proveniente do fornecimento de varios artigos, feito a este ministerio (aviso n. 138);

Por conta da rubrica — Capatazias de Portos—do orçamento de 1904, seja paga no Thesouro Federal a quantia de 60\$500 capitão-tenente Albino da Silva Maia, delegado da Capitania do Porto em S. João da Barra, para pagamento do aluanel da casa onde funciona a Delegacia, relativo ao mez de dezembro ultimo (aviso n. 139);

No Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento de 1904, seja paga a quantia de 1:713\$300, proveniente do fornecimento de varios artigos, feito a este ministerio (aviso n. 140);

Por conta da verba 23^a—Material de Construção Naval—do orçamento de 1904, seja paga a Manoel Henrique Figueira a quantia de 4:099\$, correspondente á segunda e ultima prestação de um escaler de 12 rampas (aviso n. 141).

—Ao Tribunal de Contas pedindo, visto ter approvedo a distribuição de creditos para as despesas deste ministerio no actual exercicio, por conta das consignações comprehendidas no art. 6^o da lei n. 1.316, de 31 de dezembro proximo passado, o a que se referem as 21 tabellas em duas vias e o resumo que se lhe remittom, que providencie no sentido de ser esse trabalho submettido ao competente registro (aviso n. 142).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 143).

—Ao Quartel General da Marinha, declarando que o Sr. Ministro manda que providencie no sentido de ser satisfeito o pedido do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, do fornecimento das ordens do dia do quartel general, relativas aos annos de 1900 a 1904 (officio n. 144).

—A Contadoria da Marinha, autorizando a mandar entregar ao engenheiro naval 1^o tenente João Manoel de San Juan a quantia de 22:000\$ da verba 16^a—Repartição da Carta Maritima—do orçamento de 1904, quota destinada á construção e reparos de pharóes, etc., para occorrer ao pagamento do pessoal incumbido dos concertos do pharol da Ilha Rasa; devendo o referido engenheiro, opportunamente, prestar contas das quantias despendidas (aviso n. 145).—Communicou-se ao Arsenal de Marinha desta Capital (aviso n. 146).

—Ao pharmaceutico 2^o tenente Guilherme Hoffmann Filho, communicando ter resolvido nomeal-o para verificar si osapparelhos que estão chegando da Europa para o Laboratorio Pharmaceutico do Hospital da

Marinha e os que se destinam aos gabinetes de analyses chimicas e bromatologicas, foram fornecidos de accordo com a encomenda feita por este Ministerio (aviso n. 147).—Communicou-se á Inspectoria do Saule Naval e ao Quartel General (avisos ns. 148 e 149).

—Ao Commissariado Geral da Armada, restituindo o pedido de livros para a escripturação do almoxarifado do Arsenal de Marinha de Matto Grosso e autorizando a providenciar no sentido de serem os mesmos fornecidos pela Imprensa Nacional; devendo a respectiva importancia ser indicada, opportunamente, á esta Secretaria de Estado para que se faça a competente redução na quota orçamentaria destinada ao alludido arsenal (aviso n. 153).—Communicou-se ao alludido arsenal (officio n. 154).

—A Contadoria da Marinha, autorizando a mandar adquirir uma cambial ou \$ 4.000—0—0, afim de ser enviada para Assumpção com destino ás despesas de taes navios da flotilha de Matto Grosso, relativas ao corrente mez (aviso n. 155).

—A Capitania do Porto do Ceará, autorizando a mandar celebrar contractos com Joaquim Martins Junior e João Manoel da Fonseca para o fornecimento de dependencias da marinha nesse Estado, durante o corrente anno, dos grupos que constituem os grupos—açougue e padaria—e restituindo os documentos dos alludidos negociantes que vieram annexos ao officio, n. 230, de 21 de dezembro ultimo (aviso n. 156).

Ministerio da Marinha.—N. 151—1^a secção —Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1905.

Sr. chefe do Estado Maior General da Armada.—A Inspectoria do saule naval, em officio n. 76, de 24 de dezembro ultimo, pediu approvação de um termo lavrado no livro de quartos do navio-escola *Benjamin Constant* para isentar o cirurgião de 5^a classe Dr. João da Gama Malcher Serzedillo da carga de diversos instrumentos cirurgicos inutilizados no serviço. Em solução a esse pedido, ora declaro á mesma Inspectoria que, não sendo regular semelhante processo para dar despeza a qualquer responsavel, não pôde obter approvação o termo acima indicado.

E, não havendo livro do termo na escripturação do botica dos navios, faço saber áquella autoridade que o meio de isentar-se o cirurgião de que se trata, como qualquer outro em identicas condições, da carga dos alludidos instrumentos, é o lançamento no livro—Reccituario—de enfermidades com o disposto no art. 147, paragrafo unico, do decreto n. 4.512 A, de 30 de dezembro de 1870.

Esse lançamento, porém, sempre que se tratar de despesas superiores a 10\$, ficará dependente da autorização da Secretaria de Estado, a cuja approvação serão submettidas as competentes resalvas, na forma do aviso n. 639, de 8 de maio de 1902.

O que vos communico para providenciardes no sentido de ser filmente observado em todos os casos analogos ao do supra lito cirurgião.

Saude e fraternidade.—Julio Cesar de Noronha.—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 153).

Dia 3 de fevereiro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que, ao porteiro da Contadoria da Marinha, seja abonada, por adiantamento, a quantia de 375\$ para occorrer ás despesas miudas a seu cargo por conta da sub-assignação de 1:500\$, da verba n. 5, do orçamento em vigor, destinada ao arseio da casa, transportes, carretos e outras despesas miudas (aviso n. 167).

—A Contadoria da Marinha, declarando ter approvedo o termo de despeza lavrada na Capitania do Porto da Bahia para isentar o patrão-mór Hermenegildo da Cunha Machado da responsabilidade de diversos objectos que se perderam (aviso n. 163).—Communicou-se á alludida capitania (aviso n. 170).

—A Capitania do Porto do Ceará, autorizando, tendo em vista os papéis que acompanharam o officio n. 283, de 29 de dezembro ultimo, relativos á nova concorrência alli realizada para o fornecimento de mantimentos durante o corrente anno ás dependencias da marinha nesse Estado, a mandar lavrar contracto para semelhante fornecimento com o negociante Ribeiro Passos, preferido pelo respectivo conselho de compras; e bem assim restituindo a proposta e mais documentos apresentados pelo dito negociante (aviso n. 171).

Dia 4

Ao Ministerio da Fazenda: Declarando, em resposta ao aviso n. 2, de 11 do mez proximo passado, que as Directorias de Construções Navas e de Machinas do Arsenal de Marinha desta Capital avalliam o caso e accessorios da lancha *Coelho de Castro* em 800\$ e a machina, caldeira e accessorios em 2:500\$ (aviso n. 172).

Rogando expedição de ordens afim de ser a Contadoria da Marinha habilitada com o credito de 1.380:000\$ para despesas de caracter urgente e inadiaveis, nos termos da disposição e instante do art. 27, letra d, da lei n. 1.310, de 31 de dezembro de 1904 (aviso n. 173).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as cópias dos termos do obito de Leoncio da Silva e Francisco Borges Pereira, o primeiro dado a bordo do paquete *Alagôas*, do Novo Lloyd Brasileiro, e o segundo a bordo do vapor *Ituana*, da Companhia de Navegação Costeira (aviso n. 174).

—Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a providenciar para que o corpo de marinheiros nacionais, sejam feitas necessas mensulmente 80 toneladas de carvão, necessarias ao serviço do mesmo corpo, conformes a demonstração apresentada pelo respectivo commandante (aviso n. 175).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 176).

—A Contadoria da Marinha, autorizando a mandar pagar a Augusta Felicidade do Freitas, viuva do continuo dessa contadoria Marcos de Freitas Silva, os vencimentos que este deixou de receber até a data de seu fallecimento, cumprindo á mesma viuva habilitar-se a ministrativamente, na forma do art. 89 do regulamento annexo ao decreto n. 4.401, de 7 de maio de 1902 (aviso n. 177).

—Ao presidente do Estado do Ceará, agradecendo o offerecimento feito a este ministerio de dous exemplares da colleção das leis desse Estado, promulgadas o anno passado (aviso n. 179).

—Ao consul geral do Brazil em Montevideo, declarando ter resolvido approvar o acto desse consulado abonando ao ajudantemachinista guarda-marinha Cactano Joaquim de Almeida a importancia de 28 pesos e 20 centesimos para aquisição de uma passagem de 2^a classe em vapor estrangeiro desse porto até aqui, visto o seu estado de saúde não lhe permittir aguardar o paquete do Novo Lloyd Brasileiro (aviso n. 182).

—A Imprensa Nacional, rogando, de ordem do Sr. Ministro, que se digno de mandar orçar a despeza com a impressão de 500 exemplares do trabalho, que se lhe remette, intitulado *A força naval brasileira*, do 1^o officio desta secretaria João Lopes Ferreira Pinto (officio n. 183).

Secretaria de Estado da Marinha — Directoria Geral — 1ª secção — N. 181 — Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1905.

Sr. contador da marinha — Em officio n. 484, 2ª secção, de 27 de dezembro ultimo consultastes qual o vencimento que deve ser abonado ao almirante graduado, reformado, Theotônio Coelho Cerqueira de Carvalho, pelo exercicio do cargo de administrador da Praticagem da Barra do Rio Grande do Sul, de 21 de novembro, data de sua reforma, a 8 do citado mez de dezembro, data em que deixou o exercicio do referido cargo, no qual percebia, como capitão de mar e guerra, o soldo da respectiva patente, gratificação de commando de navio de 1ª classe, quantitativo para criado e sete etapas diarias, mais a gratificação de administrador da Praticagem.

Consultastes, outrossim, quaes os vencimentos do alludido almirante graduado durante sua viagem do Rio Grande a esta Capital.

Em resposta a taes consultas, tenho a declarar-vos que, de accordo com as tabellas em vigor, o official de quem se trata tem direito, no mencionado periodo, ao soldo e quotas da reforma, etapas do posto em que foi reformado, quantitativo para criado, mais as gratificações dos logares que estava exercendo, e, durante a alludida viagem, somente as vantagens da reforma.

Saude e fraternidade, — *Julio Cesar de Noronha*.

Dia 6

Ao Ministerio da Fazenda, rogando, tendo em vista o que informa a Contadoria da Marinha sobre o requerimento de Ricardo Barradas Muniz, pedindo sua reintegração no logar de 1º escripturario da mesma contadoria e o abono dos vencimentos do mesmo logar, relativos ao exercicio passado e ao actual que se digne de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (aviso n. 183 A).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 7 de fevereiro de 1905

Ao Ministerio da Guerra, rogando que se digne de providenciar para que até a chegada dos substitutos dos cirurgiões que regressaram doentes do Estado do Matto Grosso seja attendida a requisição feita pelo inspector do Arsenal do Ladario ao commandante do 7º districto militar, afim de serem visitadas tres vezes por semana, por um dos tres cirurgiões do exercito que alli se acham, as enfermarias do mesmo arsenal, de modo a evitar que os doentes fiquem sem soccorros medicos, attendendo a que não ha na localidade medico civil (aviso n. 160).

—Ao Quartel General:

Mandando submeter á inspecção de saude Manoel Jesus do Sacramento, patrão das embarcações a vapor do Arsenal de Marinha desta Capital, enviando a esta Secretaria de Estado o respectivo termo (aviso n. 161). — Comunicou-se ao inspector do arsenal do Rio.

Communicando ter sido indeferido o requerimento em que o sub-ajudante machinista Cicero Lopes pediu o cancellamento de uma nota de prisão exarada em sua caderneta (officio n. 163).

Autorizando a mandar averbar nos assentamentos do 2º tenente da armada Leopoldo Nobrega Moreira o elogio que lhe foi feito em ordem do dia do commando da divisão naval do norte, cópia que ora se remette (aviso n. 166).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 13 do corrente:

Concederam-se:

Ao tenente-coronel graduado reformado Benedicto Brusque de Oliveira, licença para transferir sua residencia do Estado do Paraná para a Capital Federal, podendo viajar por alguns Estados da União quando as imo exigir o seu estado de saude;

Ao alferes do 5º batalhão de infantaria Antonio Madureira Ramos, a exoneração que pediu do logar de escripturario da colonia militar de Chopim;

Foi dispensado o 2º tenente João Antonio de Moura e Cunha do logar de coadjuvante do ensino theorico da Escola Preparatoria e da Tactica do Porto Alegre;

Foram nomeados:

Amanuense da Direcção Geral de Artilharia, o alferes excedente José Martins Arruda, do 7º batalhão de infantaria;

Para a Intendencia Geral da Guerra:

Fiel de armazen, José de Oliveira Coutinho Junior;

Guarda de armazen, Francisco Amador de Vasconcellos Junior.

Expediente de 8 de fevereiro de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os seguintes creditos: De 2:163\$150 á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta do § 11º;

De 13:315\$392 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta dos §§ 10º e 15º, n. 33, vantagens da forragen, conforme já se pediu em aviso de 12 de janeiro findo.

Sejam pagas as quantias:

De 391\$730 á *Société Anonyme de Travaux et d'Entreprises au Brésil*, (aviso n. 71);

De 41:612\$975, sendo 440\$500 a Alberto de Almeida & Comp., 1:400\$ a Amaral, Guimarães & Comp., 17:867\$ a Arens Irmãos, 296\$ a Borlido Moniz & Comp., 1:191\$545 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 1:358\$380 a Gonçalves Caetano & Comp., 11:835\$400, a Haupt Biehn & Comp., 1:500\$ a Pacheco Moreira & Comp., 5:418\$250 a Vicente da Cunha Guimarães e 275\$ a Vicetas & Comp., (aviso n. 74);

De 20\$990 ao sargento ajudante Germino Moreira dos Santos e ao sargento quartel-mestre Estanislão Joaquim Teixeira, ambos do 5º regimento de artilharia (aviso n. 75).

—Ao director geral de Engenharia, declarando que a cabeca *Marechal de Ferro* poderá ser empregada, sob a direcção de um official do exercito, no serviço de remoção na zona em que se está effectuando o trabalho de dragagem, todas as vezes que a pedir a commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, indicando-se a natureza dia e hora do trabalho.

—Ao director geral de Saude, dispensando do serviço em que se acha na pharmacia do Hospital Central do Exercito o praticante gratuito Altamiro da Costa Oliveira.

—Ao commandante do Collegio Militar:

Mandando desligar do mesmo collegio o alumno Eduardo Gomes, conforme pediu Firmino José Gomes.

Permittindo:

Ao coadjuvante do ensino Dr. José Pereira da Graça Couto gosar o periodo das ferias onde lhe convier;

Ao alumno Francisco Barros Magno prestar na 2ª época exames vagos de portuguez e francez, unicas materias que lhe faltam para cursar o 4º anno.

—Ao intendente geral da Guerra:

Approvando:

A renovação do contracto celebrado com Antonio Barbosa para o aluguel da casa onde

funciona a enfermaria militar de Uruguayana;

O contracto celebrado com Alfredo Eye para a venda de capsulas detonadas existentes no Tir Nacional.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Approvando a proposta que faz o director geral de Saude, do tenente medico do 5ª classe Dr. Arthur Lobo da Silva para servir na commissão constructora do Sanatorio Militar em Campos do Jordão.

Concedendo licença:

Ao alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Eugenio Leitão de Carvalho, por quatro mezes, em prorogação, para tratamento de saude;

Ao 2º sargento Armando Augusto Guadalupe, ao sargenteante de companhia de alumnos do Collegio Militar Odin Cavalcante Carneiro Monteiro para prestar em março vindouro no Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo exames vagos, este da algebra e geometria e aquelle do 2º anno da inglez e sciencias;

Ao soldado asylado José Joaquim Ferreira para residir no Estado da Bahia.

Mandando eloziar em ordem do dia da repartição a seu cargo o major do corpo de engenheiros Cassiano Ferreira de Assis, pelo zelo e competencia de que deu provas nos trabalhos da conclusão das dependencias do Hospital Central do Exercito, destinadas ao alojamento de enfermos, enfermaria de presos e corpo da guarda.

Dia 9

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em São Paulo, com destino á Alfandega de Santos, o credito de 164\$300, por conta do § 15, n. 31, do exercicio de 1904;

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 3:253\$880, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 93\$; a Abreu Sobrinho & Comp., 300\$900; a Luiz Macedo, 346\$980; a Moreno Borlido & Comp., 2:066\$; a Marques & Costa 192\$; e a Macedo & Irmão 163\$900 (aviso n. 77);

De 645\$334 a Haupt Biehn & Comp. (aviso n. 78).

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo o fornecimento, á commissão de linhas telegraphicas em Matto Grosso, de 4.000 kilogrammas de arame de ferro de 0º,005.

—Ao inspector da Alfandega de Uruguayana, declarando que deverá ser feita pela quinta parte do respectivo soldo o desconto que se tem de effectuar para indemnização da importancia da passagem dada desta Capital para a dita cidade ao alferes do 18º batalhão de infantaria Francisco Amaro Ferreira.

—Ao director geral de saude, declarando, relativamente ao fornecimento de generos, advencios e caixões funebres á enfermaria militar de Santa Victoria do Palmar e ao serviço de lavagem de roupa da mesma enfermaria, que deverão ser convidadas a assignar um contracto de fornecimento as casas commerciaes que menores valores indicarem, dentro os que consta nas relações de preços que se remittem, sendo que em caso de recusa, continuar-se-hão a fazer administrativamente o fornecimento e serviço de que se trata.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo:

Concedendo licença ao alumno Fernando Barreto Pinto para prestar em março vindouro exames vagos de desenho de aquarella e francez, 2º anno.

Declarando que fica sem effecto o aviso de 24 de janeiro ultimo, que concedeu licença

ao alumno Heitor Louzada Teixeira para em março prestar exames vagos de arithmetica e desenho, 1º anno.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando que o 15º batalhão de infantaria deve permanecer na sede da Prefeitura do Alto Jurua; que o 17º, 31º e 32º devem ficar promptos para embarcar com destino ás suas respectivas guarnições no 6º districto militar; e que fica de nenhum effeito a passagem dos Estados do Maranhão para o 1º districto militar, e a mudança da sede deste districto para o Pará.

Mandando:

Considerar como engajado de 27 de maio de 1900 o cabo de esquadra do 1º batalhão de engenharia Jacintho Pereira da Cruz, contando-se-lhe como tempo de serviço o periodo de 23 de maio de 1890 a 26 de maio de 1896, em que serviu no exercito;

Contar como tempo de serviço ao cabo de esquadra do 4º batalhão de infantaria João Luiz do Carmo o periodo decorrido de 27 de março de 1883 a 27 de março de 1889, em que esteve no exercito, conforme se verifica da certidão de assentamentos que se remette;

Recolher-se ao 1º batalhão de engenharia o alferes-alumno Guilherme Barbosa Fontenello Bezerril, que se acha actualmente servindo no 38º de infantaria;

Servir no 28º batalhão de infantaria, por 30 dias, o tenente do 9º regimento de cavallaria Viríllio Laudelino de Noronha;

Permittindo ao alferes do 26º batalhão de infantaria Tobias Bnigno do Nascimento gozar, no Estado de Sergipe, a licença de 90 dias que obteve para tratamento de saude.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 13 de fevereiro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De \$ 6.964-14-11 ou 123:247\$115, ao cambio de 13 9/16 á *Braslian Coal Company, Limited*, de carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo (avis. n. 451);

De \$ 5.619-0-0 ou 99:804\$608, ao cambio de 13 9/16 á mesma companhia, tambem de fornecimento de carvão Cardiff áquella estrada no referido mez de dezembro (avis. n. 452).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 13 de fevereiro de 1905

Autorizou-se, em virtude do pedido do governador de Pernambuco, a Directoria Geral dos Telegraphos a franquear o telegrapho nacional aos representantes dos Estados, associações agricolas, imprensa e institutos que tiverem de comparecer á 2ª conferencia as-sucarcieira, a realizar-se na cidade do Recife no dia 12 de março proximo vindouro devendo os seus telegrammas referir-se á mesma conferencia.— Deu-se conhecimento dessa autorização á governo do Estado de Pernambuco.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que o engenheiro chefe da Commissão de Melhoramentos do Porto de Pernambuco foi autorizado a fazer os reparos de que necessita o edificio, no qual, em Recife, funciona a Administração dos Correios.

— Solicitaram-se á mesma directoria providencias sobre a urgente remessa á Conta-

bilidade do Thesouro dos balanços definitivos dessa repartição do exercicio de 1903.

— Pediram-se á Imprensa Nacional providencias sobre a remessa do *Diario Official* á todas as administrações e sub-administrações postaes, e bem assim, em numero sufficiente, á Directoria Geral dos Correios, sendo opportunamente apresentada a conta da despesa respectiva.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 13 de fevereiro de 1905

O pedido de compra pela commissão fiscal administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro da lancha *Mathilde*, de propriedade de Manoel de Almeida Neves, o Sr. Ministro mandou archivar, de accordo com a conferencia que teve com o chefe da 2ª divisão da mesma commissão.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 11 do corrente:

Foram concedidos 15 dias de licença ao amanuense Annibal Ferreira de Mattos, para tratamento de saude;

Foram autorizadas a vender sellos:

Felicissimo da Silva Ribeiro, á rua Marquez de Caxias n. 3, em Nitheroy;

Cornelio Jardim, á rua Marschal Deodoro n. 3, em Nitheroy;

Saramago & Irmãos, á rua de S. Lourecao n. 134, em Nitheroy.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 389, de 8 do corrente, pagamento de 100\$ ao 1º official da Directoria Geral de Estatística Leopoldo Doyle Silva, por haver substituído, no mez de janeiro ultimo, o chefe da 1ª secção da mesma repartição;

N. 390, da mesma data, idem de 60\$ ao porteiro interino da Directoria Geral de Estatística Carlos Olympio de Azevedo, como auxilio para aluguel de casa, no mez de janeiro ultimo;

N. 366, de 7 do corrente, idem do 33:895\$927 a Gonçalves Campos & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central no Brazil, em dezembro ultimo;

N. 353, de 6 do corrente, idem de 101:250 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas á Directoria Geral dos Correios, em março do anno proximo pasado.

N. 333, de 3 do corrente, idem de 464\$400 a Bernardino Braz da Cunha, de trabalhos effectuados para a Inspeção Geral das Obras Publicas, em novembro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 435, de 7 do corrente, pagamento de 310\$, da folha das diarias que competem aos ajudantes da Directoria Geral de Saude Publica, durante o mez de janeiro ultimo;

N. 395, de 4 do corrente, idem de 25\$ ao porteiro do juizo seccional da 1ª vara do Districto Federal, Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, da despesa feita com o asseio do edificio onde funciona aquelle juizo, durante o mez de janeiro ultimo;

N. 376, de 3 do corrente, idem de 389\$ a Manoel José Bastos, do tratamento com animações do serviço da Prophylaxia da Febre

Amarella, em dezembro do anno proximo pasado;

N. 452, de 7 do corrente, idem de 350\$, da folha de gratificação que compete ao major Zoroasto da Cunha, do corpo de bombeiros, por ter exercido as funções de inspector geral, em janeiro ultimo;

N. 412, de 6 do corrente, idem de 1:870\$ a Moreira Mesquita, de fornecimento ás delegacias de saude, em dezembro do anno proximo pasado;

N. 372, de 3 do corrente, idem de 16:011\$860 a Carlos Schloer & Comp., de fornecimento ás delegacias de saude, em dezembro do anno proximo pasado;

N. 399, de 4 do corrente, idem de 2:215\$, da folha das gratificações e salarios dos empregados subalternos do Instituto Benjamin Constant, em janeiro ultimo;

N. 413, de 6 do corrente, idem de 241\$667, da folha especial de vencimentos dos funcionarios interinos da Escola Polytechnica, relativa ao mez de janeiro ultimo;

N. 374, de 3 do corrente, idem de 591\$398, das folhas das gratificações que competem, por substituição, a funcionarios da Secretaria de Estado deste Ministerio, em janeiro ultimo;

N. 423, de 6 do corrente, idem de 300\$ ao Dr. J. Gil Castello Branco, director do Externato do Gymnasio Nacional, para auxilio de aluguel de casa de sua residencia, relativo ao mez de janeiro ultimo;

N. 455, de 8 do corrente, idem de 333\$333, da folha, do mez de janeiro ultimo, da gratificação que compete ao Dr. João Frederico de Almeida Fernandes, pela regencia interina da cadeira de historia natural do Externato do Gymnasio Nacional;

N. 427, de 7 do corrente, idem de 166\$666, da folha, relativa ao mez de janeiro ultimo, da gratificação que compete ao Dr. Alfredo Coelho Barreto, lente do Internato do Gymnasio Nacional, pela regencia interina da cadeira de mathe-matica elementar daquelle internato.

N. 424, de 6 do corrente, idem de 60:000\$ ao thesoureiro da Repartição da Policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, para occorrer ás despesas urgentes.

No aviso n. 396, de 4 do corrente, pedindo o pagamento de 200\$ ao Dr. Alexandre José de Mello Moraes Filho, por serviços prestados a este ministerio no mez de janeiro ultimo, deu o Sr. presidente o seguinte despacho:

«Registre-se. A duvida, aliás já levantada em abril de 1902, foi resolvida por despacho de 25 do mesmo mez, em que ficou accentuado que não depende unicamente de sua duração o caracter eventual de um serviço.»

No d. n. 370, de 3 do corrente, mandando pagar a Levino de Vasconcellos a gratificação de 450\$ por serviços prestados a este ministerio, o Sr. presidente despachou:

«Registre-se, não tanto pelo que diz o Sr. Dr. director, mas pelo facto de se tratar de despesa que não pode ser computada a outra verba. Na estrutura organica a verba destinada a gastos imprevistos ou desclassificados tem sido constantemente mantida para supportar as necessidades que convenham á marcha da administração e dali a liberdade de acção que ella exerce no emprego da verba.—Eventuales.»

— Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 45, de 4 do corrente, pagamento de 235\$ á Marcenaria Brasileira, do fornecimento á Secretaria de Estado de uma estante para uso da mesma;

N. 42, de 3 do corrente, idem de 5:904\$992, das folhas dos salarios dos serventes da Secretaria de Estado e das gratificações das ordenanças em serviço deste ministerio nos mezes de setembro, outubro, novembro e dezembro ultimos.

— Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos:

Requerimentos:

De José Lopes, pagamento de 72\$408, de fardamentos não recebidos em 1902;

De João Baptista Bezerra, idem de 385\$031, de fardamentos não recebidos nos annos de 1900 a 1902;

De Manuel Arthur Ferreira, idem de 1:235\$806, de gratificação adicional que lhe compete no periodo de 26 de julho de 1900 a 31 de dezembro de 1901, como professor do Gymnasio Nacional;

De Vicente da Cunha Guimarães, idem de 664\$177, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra em 1902;

Da Companhia Lloyd Brasileiro, idem de 1:271\$160, de transporte de material telegraphico em 1901;

Da mesma, idem de 18:232\$180, de passagens e fretes concedidos por conta deste ministerio nos annos de 1900, 1901 e 1903.

Da D. Dorothea Maia de Faria Mattoso, idem de 113\$740, de gratificação que deixou de receber, em 1899, seu fallecido marido o bilheteiro da Estrada de Ferro Central do Brazil Joaquim Pereira de Faria Mattoso.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 125, de 28 de janeiro, pagamento de 2:666\$666 a Vicente dos Santos Caueco, da 3ª e ultima prestação de um escalor a quatro remos e um de dous.

Escola Polytechnica — A inscripção para os exames da segunda época do anno lectivo de 1904 estará aberta na secretaria da mesma escola de 20 a 23 do fevereiro corrente; devendo os requerimentos e demais documentos ser apresentados até o dia 25 do referido mez.

Serão tambem admittidos a exame nesta época os alumnos reprovados em duas ou mais materias na primeira época.

— Os Drs. Antonio de Paula Freitas e João Felippo Pereira, acompanhados dos alumnos inscriptos para os exercicios praticos de hydraulica, estradas e pontes, seguirão para Juiz de Fora no dia 15 do corrente; devendo os alumnos comparecer nesse dia, ás 6 1/4 da manhã, na Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil.

A demora naquelle cidade será de quatro dias.

A maior igreja catholica do mundo — Os annuncios do norte que, sem duvida, herdaram dos romanos o gosto do colossal, vão possuir a maior igreja catholica do mundo inteiro.

Esse templo medirá 167 metros de comprimento, quando a de S. Paulo, de Londres, mede apenas 152; e a altura de sua cupola attingirá 145 metros, ao passo que a de S. Pedro, de Roma, attinge 132 e a de S. Paulo, de Londres, apenas 110.

A belleza desta cathedral igualmente eclipsará a das outras duas. S. Paulo, de Londres, custou apenas 15 mil contos, enquanto que a nova cathedral de Nova-York, que tomará o nome de Santa Sophia, custará cerca de 100 mil contos. A maior parte dessa

somma será, aliás, dispendida na ornamentação, e esculturas, frescos, mosaicos, vitraes, etc.

É ao conego Ronillon que cabe a honra dessa concepção gigantesca. Fallando do seu projecto, fez e se sacerdote a um jornalista que lhe pedia uma conferencia, as seguintes declarações:

« Essa cathedral será admiravel pela sua belleza e pela sua grandza. Do ponto de vista architectonico, será perfeita, por consequencia mais bella que a de Santa Sophia de Constantinopla, S. Paulo, de Londres, e S. Pedro, de Roma.

O estylo será o das igrejas catholicas modernas, aparte os moldes Ozzantinos. Será o mais alto monumento de Nova York e, seguramente, a oitava maravilha do mundo. Cacia a cathedral, conterá setenta mil pessoas. »

A navegação e a marinha mercante nos Estados Unidos da America do Norte — O commercio exterior dos Estados Unidos se faz quasi inteiramente por mar: 6 % sómente das importações, 9 % das exportações chegam aos Estados Unidos ou delle sahem por via terrestre. Isso, porém, não é sorprendente, si attender-se que seus dous vizinhos, o Canada e o Mexico, tem ainda hoje fraca produção e pequeno consumo. É pois, um valor de mais de dez milhares de milhões de francos de mercadorias que tem de ser transportadas por anno entre os Estados Unidos e o mundo.

Para o exercicio de 1902 foram importados nos Estados Unidos 817 milhões de dollars de mercadorias por mar e 53 milhões de dollars por terra; foram exportados 1.258 milhões de dollars por mar e 124 milhões por terra, sendo para notar que o commercio entre os Estados Unidos e o Mexico e Canada se fez em grande parte por mar.

Além disso, desembarcam, uns annos pelos outros, nos portos da União, mais de 500.000 passageiros; immigrants e outros, o sahem cerca de 300.000.

Em 1902 chegaram alli 820.893 passageiros, dos quaes 613.713 immigrants, 30.092 varios estrangeiros e 142.058 cidadãos americanos de retorno.

Deste transporte de homens e mercadorias resulta um movimento de navegação dos mais consideraveis, só excedido pelo das Ilhas Britannicas.

A tonelagem dos navios estrangeiros que tocaram nos portos americanos foi de 24.331.000 e a das saídas para o estrangeiro elevou-se a 24.202.000 toneladas.

A totalidade orçou por 48 milhões e meio de toneladas, ao passo que nas Ilhas Britannicas ascendeu a 100 milhões, sendo que a da França não excedeu, na mesma época, a 18 milhões.

A cabotagem, por seu lado, é extremamente activa na costa atlantica dos Estados Unidos e o transporte de passageiros é notavel ali, de Nova York a New-Port.

Somnulos o longo curso e a cabotagem, embora muito desenvolvido, ainda não se fez idéa do movimento maritimo desta nação, pois que a navegação dos grandes lagos é enorme e tem papel saliente na vida economica desta, e bem assim a dos grandes rios e canaes que cortam este vasto paiz.

Dada esta succinta noticia sobre o conjuncto da navegação americana, vejamos em cifras, o movimento maritimo entre os Estados Unidos e os paizes estrangeiros:

Tonelagem dos navios entrados e sahidos nos portos americanos

(Em milhões de toneladas)

	Entradas		
	Vap.	Nav.	Totacs
1882.....	8.520	6.136	14.656
1892.....	13.708	4.472	18.180
1902.....	21.416	2.945	24.361

	Sahidas		
	Vap.	Nav.	Totacs
1882.....	8.618	6.198	14.846
1892.....	13.850	4.403	18.258
1902.....	21.318	2.924	24.242

O augmento é rapido e correspondente ao crescimento do commercio exterior. As correntes do commercio, porém, variam bastante e os principaes portos americanos se conhecem pelos dados seguintes:

	1882	
	Entr.	Sah.
Atlantico:		
Portland (Maine).....	177	236
Boston.....	1.416	1.305
Nova York.....	7.361	7.263
Phila delphia.....	1.056	969
Baltimore.....	853	803
Newport-news (Virginia)....	14	93
Norfolk.....	52	137
Savannah.....	131	162

Golfo do Mexico:		
Pensacola.....	289	347
Mobile.....	59	69
Nouvelle-Orleans.....	620	661
Galveston (Texas).....	143	116

Pacifico:		
S. Francisco.....	1.116	1.200
Puget Sound.....	218	230

	1902	
	Entr.	Sah.
Atlantico:		
Portland (Maine).....	387	385
Boston.....	2.411	2.088
Nova York.....	8.983	9.415
Phila delphia.....	1.926	1.945
Baltimore.....	1.410	1.353
Newport-news (Virginia)....	426	500
Norfolk.....	84	424
Savannah.....	224	352

Golfo do Mexico:		
Pensacola.....	428	483
Mobile.....	495	488
Nouvelle Orleans.....	1.702	1.907
Galveston (Texas).....	637	750

Pacifico:		
S. Francisco.....	1.016	1.181
Puget Sound.....	1.222	1.341

Um dos factos curiosos que reultam deste quadro é que Nova York, que abo-ovia quasi exactamente a metade do movimento maritimo dos Estados Unidos, ha vinte annos, não toma pre entemente mais de um terço.

Mas é de facil explicação, attendendo-se ao desenvolvimento que tiveram a. regiões centrais, as minas de cobres e em explorações cuas saídas de productos procuraram vias mais faciles e tiveram de desenvolver-se por esses factos.

O paiz com o qual as relações maritimas dos Estados Unidos são mais activas é naturalmente a Grã-Bretaña; mas como que estão estas relações estacionarias nestes ultimos vinte annos.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico a-magnético do dia 12 do feveiro de 1905 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cabida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	755.28	23.7	20.06	92.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	754.75	23.6	20.13	93.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	754.41	23.6	19.94	92.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	753.93	23.7	19.70	91.1	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	754.33	23.9	20.12	91.0	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	754.52	21.2	20.15	99.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	754.97	21.8	20.54	88.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	755.39	25.6	22.03	90.0	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	755.49	24.4	20.32	79.8	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	10....	755.59	27.0	19.57	73.6	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	755.12	23.5	19.60	63.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	755.03	20.4	20.41	63.6	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	13....	754.83	39.8	22.39	72.4	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	754.47	23.2	21.40	75.4	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	754.00	27.3	19.46	70.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	755.79	24.2	19.03	85.0	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	754.70	21.5	19.95	87.5	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	755.62	21.3	20.28	90.0	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	755.97	24.0	20.27	91.0	N	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	756.12	24.0	20.27	91.0	N	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	756.23	24.0	20.27	91.0	Calma	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	22....	756.37	23.8	20.39	93.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	756.03	23.8	20.39	93.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	755.89	23.8	20.18	92.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS — A's 10 h. (10 h.) observou-se nevoeiro tenue baixo. Das 14 h. 20 m. (2 h. 20 m. p.) ás 17 h. 30 m. (5 h. 30 m. p.) trovejou ao NW, chovendo das 14 h. 50 m. (3 h. 50 m. p.) ás 16 h. 45 m. (4 h. 45 m. p.) e chovendo em seguida até 18 h. 30 m. (6 h. 30 m. p.). Das 19 h. 40 m. (7 h. 40 m. p.) ás 20 h. 40 m. (8 h. 40 m. p.) choveu e chovendo alternadamente e ás 22 h. 17 m. (10 h. 17 m. p.) relampejou ao WSW.

Resultados magneticos da Estação Central—Não houve observação por ser domingo—Capital Federal, 13 de feveiro de 1905. Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosferico	Meteóros	Vento		Estado atmosferico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	
Belém.....	761.22	25.5	21.86	90.0	Meio nublado	Bom	Nev. tenue	—	Calma	Bom	21.8	23.3	27.55	5.00
S. Luiz.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	Nev. tenue baixo	ENE	Regular	Bom	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Muito bom	Nev. tenue baixo	SE	Regular	Muito bom	30.2	23.8	27.00	—
Fortaleza.....	761.89	29.2	22.57	75.0	Nublado	Incerto	Nev. tenue baixo	E	Regular	Variavel	29.6	25.6	27.60	—
Natal.....	763.52	23.0	20.32	72.1	Meio nublado	Sombrio	—	SSW	Fraco	Bom	—	—	—	—
Paratyba.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nev. tenue alto	E	Regular	Bom	29.5	25.0	27.25	1.00
Rocife.....	762.88	25.0	17.89	63.0	Nublado	Encoberto	—	E	Fresco	Encoberto	33.7	24.0	27.35	—
Joazeiro.....	763.86	25.0	15.42	62.0	Limpo	Bom	—	E	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	SSE	Fraco	Variavel	23.1	25.7	26.90	—
Aracajú.....	763.85	26.5	21.44	83.2	Quasi nublado	Sombrio	Trovões	SE	Muito fraco	Encoberto	30.7	22.8	26.75	2.00
Ondina (Bahia).....	763.20	28.7	22.27	76.0	Quasi nublado	Incerto	Trovões	W	Aragem	Variavel	29.7	22.9	26.30	—
S. Salvador.....	762.98	23.5	22.39	77.0	Quasi nublado	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyaba.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Muito bom	—	NE	Regular	Muito bom	34.6	24.6	29.00	—
Victoria.....	762.80	31.0	19.81	59.0	Meio nublado	Incerto	—	NW	Regular	Pessimo	27.0	20.1	23.55	—
Juiz de Fora.....	763.53	24.6	18.06	70.0	Nublado	Incerto	Nev. tenue baixo	WNW	Muito fraco	Variavel	30.6	23.5	27.05	3.00
Capital.....	764.28	27.1	20.27	76.0	Nublado	Encoberto	—	NW	Bafagem	Mão	24.5	18.8	21.65	2.00
S. Paulo.....	763.34	24.0	16.01	62.2	Nublado	Encoberto	Chuviscos	NW	Bafagem	Mão	32.9	24.8	28.85	—
Santos.....	759.58	28.2	17.29	60.8	Nublado	Sombrio	—	—	Calma	Variavel	30.3	22.1	26.20	—
Paranáguá.....	757.80	21.6	22.39	91.0	Quasi nublado	Bom	—	W	Aragem	Variavel	23.4	16.7	22.55	1.00
Curityba.....	761.47	24.0	14.8	80.0	Quasi limpo	?	—	—	Calma	?	36.0	22.0	29.00	—
Assuncion (x).....	758.94	22.0	16.1	82.0	Meio nublado	?	—	—	Aragem	?	37.0	18.0	27.50	—
Posadas (x).....	751.6	27.9	16.04	75.5	Meio nublado	?	—	—	Aragem	?	30.5	21.7	26.10	—
Florianopolis.....	757.15	27.5	19.07	70.0	Limpo	?	—	—	Calma	?	35.0	23.0	29.00	—
Corrientes (x).....	751.09	28.0	17.89	63.0	Meio nublado	Bom	Nev. tenue baixo	NW	Aragem	Muito bom	34.4	20.4	27.40	—
Itaqui.....	756.76	25.7	21.32	81.7	Meio nublado	Bom	Nev. tenue baixo	NE	Aragem	Bom	33.8	25.3	29.55	—
Porto Alegre.....	756.33	28.0	21.53	76.4	Meio nublado	Bom	—	SW	Aragem	Muito bom	33.9	24.6	29.25	—
Rio Grande.....	753.08	?	?	?	Meio nublado	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
Cordoba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	?	—	—	?	?	36.0	20.0	28.00	—
Rozario (x).....	754.50	27.0	14.81	56.0	Quasi limpo	?	—	—	?	?	31.0	15.0	24.50	—
Mendoza (x).....	757.90	24.0	13.28	60.0	Quasi limpo	?	—	—	?	?	30.0	22.0	26.00	—
Buenos Aires (x).....	752.70	29.0	11.87	40.0	Quasi limpo	?	—	—	?	?	—	—	—	—

Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo tende a piorar. — Em Juiz de Fora trovejou ao NW na tarde de hontem e em seguida choveu a intervallos. — Em S. Paulo choveu na noite de hontem. — Em Santos chovendo no correr do dia de hontem. — Em Paranáguá hontem á tarde choveu e trovejou ao SW. — As observações com este signal (x) são de hontem. — AVISO — As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 9 do feveiro de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	752.6	25.5	19.3	75	1.7	NW	0.4	C. CK	
4 h. m.....	752.0	25.3	18.2	76	2.9	NW	0.6	C. CK. KN	
7 h. m.....	752.4	25.9	18.9	76	3.3	NW	0.3	C. CK. K	
10 h. m.....	752.4	30.1	19.8	63	4.0	NNW	0.2	CK. C. K	
1 h. t.....	751.1	32.9	17.7	48	3.3	NE	0.7	C. CK	
4 h. t.....	750.4	31.3	18.9	55	4.0	SE	0.8	C. CK	
7 h. t.....	749.4	30.1	19.0	60	2.9	SSE	0.9	CK	
10 h. t.....	750.6	29.3	19.5	61	2.0	N	0.2	CK	
Médias.....	751.24	28.93	18.91	61.6	3.0		0.5		

Temperatura: maxima, ás 3 h. da tarde, 34°0; minima, ás 4 1/2 h. da manhã, 25°5.—Evaporação em 24 horas, 4.6.—Ozone: ás 7 h. m., 1; ás 7 h. n., 1.—Horas de insolação: 10 h. 31 m. 12 s.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 10 de feveiro de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	750.4	23.2	19.0	67	1.8	N	0.2	CK	
4 h. m.....	751.1	27.2	18.9	71	5.9	S	0.6	CK	
7 h. m.....	752.7	24.2	19.8	88	3.4	SSE	1.0	CK	
10 h. m.....	752.5	27.8	19.8	71	3.3	N	0.8	C. CK	
1 h. t.....	752.0	29.8	20.2	65	1.4	E	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	751.3	27.5	18.5	68	1.4	NNE	1.0	CK. KN. K	
7 h. t.....	752.3	25.5	18.6	77	4.7	WNW	0.9	CK. KN. N	
10 h. t.....	753.7	26.0	19.0	76	1.1	WNW	0.7	C. CK. KN	
Médias.....	752.00	27.03	19.23	72.9	2.9		0.8		

Temperatura: maxima, ás 12 h. 3/4 da tarde, 30°7; minima, ás 7 h. 5 m. da manhã, 24°1.—Evaporação em 24 horas, 3.9.—Ozone: ás 7 h. m., 0; ás 7 h. n., 0.—Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noite, gottas.—Total em 24 horas, gottas.—Horas de insolação: 3 h. 20 m.

A linha mais extensa de energia electrica da Europa.
—A Sociedade de Força e Luz do Grenoble resolveu construir uma linha de transporte e energia electrica á grande distancia,

Trata-se de levar de Montiers, na Saboia, a Lyon, a força necessaria ao movimento dos bondes dessa cidade, sendo a distancia de 180 kilometros.

Será applicada a corrente continua de alta pressão que já o foi de S. Mauricio a Lausanne, na Suissa, na distancia de 58 kilometros. Esse systema tem a vantagem de ser muito economico de installação.

Entre S. Mauricio e Lausanne a voltagem maxima é de 22.000 volts, mas entre Montiers não deverá ser menor de 56.960 volts. E' a tensão mais consideravel que se tem obtido na Europa.

A transmissão de corrente deve ser feita por dois fios de cobre de nove millimetros de diametro. A' chegada a Lyon a corrente ainda terá a tensão de 50.000 volts.

E' experiencia audaz, diz a revista de que extrahimos esta noticia; mas não tem difficuldades insuperaveis ao estado actual da sciencia.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Catania*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Tintoretto*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Gatzenberg*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Fideltense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Livonia*, para Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Amanhã:
Pelo *Capri*, para Barbadas e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas da ma-

nhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde da hoje.

Pelo *Mugny*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde da hoje.

Pelo *Clyde*, para os Estados do norte, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia
 —O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 7 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	870	520	1.390
Entraram.....	27	29	56
Sahiram.....	19	15	34
Falleceram.....	3	—	3
Existem.....	875	534	1.409

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.007 consultantes, para os quaes se aviaram 1.171 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

—E no dia 8:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	875	534	1.409
Entraram.....	35	18	53
Sahiram.....	14	14	28
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	892	535	1.427

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 493 consultantes, para os quaes se aviaram 491 receitas.

Fizeram-se cinco obturações de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Venda dos dias 1 a 11 do fevereiro de 1905.....	2.789:116\$880
Idem do dia 13:	
Em papel.. 177:562\$691	
Em ouro... 64:239\$246	241:802\$037
	3.030:918\$917
Em igual periodo de 1904.	2.957:798\$204

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 13 de fevereiro de 1905.	16:230\$046
Idem dos dias 1 a 13.....	122:229\$782
Em igual periodo de 1904..	336:616\$707

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO Renda do dia 13 de fevereiro de 1905

Interior.....	14:548\$000
Consumo:	
Fumo.....	17:210\$500
Behidas.....	3:062\$600
Phosphoros...	36:000\$000
Calçado.....	57:\$ 00
Perfumarias...	183\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	212\$000
Vinagre.....	99\$200
Chapéos.....	920\$000
Tecidos.....	68:\$000
Registro.....	8:500\$000
	67:451\$900
Extraordinaria.....	53:657\$191
Renda com applicação especial.....	2:699\$614
	138:356\$905
Renda dos dias 1 a 11 de fevereiro de 1905.....	993:584\$315
	1.131:941\$220
Em igual periodo de 1904....	1.008:899\$773
Diferença para mais.....	123:041\$447

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Concurso para o preenchimento de um lugar d 3º official

De ordem do Sr. Ministro, fica aberta, pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso a que, na conformidade dos arts. 5º e 8º do regulamento anexo ao decreto n. 3.191, de 6 de janeiro de 1899, se tom de proceder, afim de preencher um dos logares de 3º official desta Secretaria de Estado.

A inscripção serão admittidos os candidatos que, mediante requerimento escripto do proprio punho e dirigido ao director, provarem ter a idade de 18 annos, pelo menos, e bom procedimento moral e social.

O segundo requisito, quando não se tratar de candidato que já exerça função publica, prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção, ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos, de modo positivo, o bom procedimento do candidato.

Observados os preceitos de que depende a inscripção, esta poderá ser feita por procurador, no caso de impedimento do candidato.

As provas no concurso serão escriptas e oraes e versarão sobre as seguintes materias: linguas portugueza, franceza e ingleza, arithmetica, geographia geral e historia do Brazil.

Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 18 de janeiro de 1905.—No impedimento do director geral, *Rodrigues Barbosa*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURSO AO PROVIMENTO DA SERVENTIA VITALICIA DOS LOGARES DE ESCRIVÃO, MENCIONADOS NA LEI N. 1.338, DE 9 DE JANEIRO DESTE ANNO

Pela Directoria da Justiça da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que se acha aberta, nesta repartição, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da serventia vitalicia dos cargos abaixo mencionados:

De dois officios de escrivão da Corte de Appellação;

Do segundo officio da Vara da Provedoria; Do primeiro e segundo officios de cada uma das varas de orphãos;

Do terceiro officio das terceiras varas commercial e civil;

Do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º officios das varas criminaes;

Do 2º, 3º e 4º officios do Tribunal do Jury; Dos de escrivão da 1ª e 2ª vara de ausentes;

Do de escrivão dos Feitos da Fazenda Municipal;

Do de contador geral do civil, commercio e crime;

Do 1º e 2º officios de partidor; Das escrevanias das 15 pretorias.

Os interessados deverão apresentar nesta directoria seus requerimentos instruidos nos termos dos arts. 210 e 213 do regulamento anexo ao decreto n. 9.320, de 22 de abril de

de 1885, com os seguintes documentos em original:

Auto de exame de sufficiencia; Certificados dos exames da lingua portugueza e de arithmetica; Folha corrida perante a justiça federal e local;

Certidão de idade; Attestado medico de capacidade physica; Certidão, no caso de ser menor de 30 annos, de ter satisfeito a obrigação da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874;

Procuração especial, si requererem por procurador;

Fé de officio, si os pretendentes forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito.

Do exame de sufficiencia estão dispensados, nos termos do art. 198 do referido regulamento, os doutores e bachareis em direito, os advogados, ainda que provisionados, e os serventarios de officios de igual natureza.

Directoria da Justiça, 13 de fevereiro de 1905.—O director geral interino, *Gratutolino Couto*.

Escola Polytechnica

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DA SEGUNDA ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1904

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com as disposições do decreto numero 4.988, de 5 de outubro de 1903, achars-se ha aberta nesta secretaria, de 20 a 28 do corrente, a inscripção para os exames das diversas cadeiras, aulas e exercicios praticos dos cursos desta escola, devendo os requerimentos para esse fim ser entregues na secretaria até o dia 25 do referido mez.

Os candidatos a exames deverão juntar aos requerimentos os documentos seguintes:

a) taxa de 50\$ ou de 100\$000;
 b) certidão de approvação nas materias do anno anterior.

Tambem estará aberta durante o mesmo prazo a inscripção para os exames preparatorios necessarios para a admissoão ao primeiro anno do curso fundamental — algebra elementar e superior, geometria e trigonometria rectilinea e de desenho geometrico, bem como aos necessarios para a obtenção do titulo de agrimensor.

Os candidatos a estes ultimos exames deverão juntar aos requerimentos documentos com que provem se achar habilitados nos preparatorios seguintes: portuguez, francez, geographia, especialmente do Brazil, arithmetica, physica e chimica e historia natural attestado de identidade e recibo do pagamento da taxa de 100\$000.

Nota — Os requerimentos que não forem acompanhados dos documentos especificados não serão tomados em consideração.

Fóra do prazo marcado ninguem mais será admittido a inscripção.

Secretaria da Escola Polytechnica, 12 de fevereiro de 1905.—*Alexandre Gomes de Silva Chaves*, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 1 a 14 de fevereiro proximo, ás 3 horas da tarde, acham-se abertas, nesta secretaria as inscripções para exames de preparatorios.

Só poderão inscrever-se os candidatos que já tiverem obtido, pelo menos, uma approvação em qualquer preparatorio dos exigidos para a matricula nos cursos superiores da Republica.

Os requerimentos serão feitos pelos próprios candidatos, que os acompanharão de certificado de alium exame já prestado antes de 25 de dezembro ultimo e de atestado de identidade da pessoa passado pelo pae, tutor ou por pessoa conhecida que confirme as allegações pessoais do requerente.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos o curso superior ou especial em que pretendem matricular-se.

Pela inscrição em cada materia será paga a taxa de 5\$500 em estampilhas.

Encerrada a inscrição, sob nenhum pretexto será, quem quer que seja, admittido a ella.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscrição na mesma época, em mais de um Estado ou cidade.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 31 de janeiro de 1905.—*Paulo Tavares*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes são feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Jogo da Bola n. 13.
Rua Jogo da Bola n. 23.
Rua Coronel Pedro Alves n. 201.
Rua da Misericordia n. 11 B.
Rua do Arca n. 32.
Rua do Lavradio n. 73.
Rua Visconde de Itauna n. 103.
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de fevereiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, no prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua José Bonifacio ns. 16 e 18.
Rua Victor Meirelles n. 25 A.
Rua Das da Silva n. 11.
Rua do S. Paulo n. 12.
Rua do Cosmo Velho n. 33 (estalagem).
Rua do Jogo da Bola n. 65.
Rua Capitão Senna n. 12.
Rua Commendador Leonardo ns. 3, 5 e 7.
Rua Commendador Leonardo ns. 9 A e 9 B.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de fevereiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, no prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe é feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o mesmo predio, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 11 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, a serem processadas, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Olympio de Campos, residente á rua da Quitana n. 113, multado em 50\$ por não ter dado cumprimento á intimação que lhe foi feita para melhoramentos no predio da rua Senhor dos Passos n. 39, infringindo assim os arts. 93, 101, 104, 103, 115 e 118 do referido regulamento;

Luiza Queiroz Mattoso Perdigão, residente á rua do Riachuelo n. 66, multada em 150\$ por não ter cumprido á intimação que lhe foi feita para melhoramentos no predio da rua Silva Jardim n. 6, infringindo assim os arts. 93 e 101 do referido regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de fevereiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem Sr. Dr. director da Recebedoria fazo publico, para conhecimento dos interessados, que a cobrança do imposto de industrias e profissões, do 1º semestre de 1905, á bocca do cofre, se effectuará de 1 a 23 do corrente, devendo os contribuintes, no acto do pagamento, mostrarem-se quites; do imposto referente ao 2º semestre de 1904.

Recebedoria, em 1 de fevereiro de 1905.—Pelo sub-director, *João Rodrigues Lins*.

De ordem do Sr. Dr. director da Recebedoria fazo publico que a cobrança da contribuição de a rua por hydrometro, á bocca do cofre, do 2º semestre de 1904, começa a 15 de fevereiro a terminar a 15 de março do corrente anno, sem multa; devendo os Srs. contribuintes, no acto do pagamento, apresentar o conhecimento do pagamento do 1º semestre do mesmo anno.

Recebedoria, 1 de fevereiro de 1905.—Pelo sub-director, *João Rodrigues Lins*.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

De ordem do Sr. Ministro da Fazenda, são eavidas, pelo presente edital, os Srs. Francisco Pinto de Oliveira, Neves & C., José Bento da Cruz, Azevedo Alves & Irmãos, Augusto José Rodrigues Torres, a Nova Fabrica do Rink, a *South American Cable Company* e a *Western Telegraph Company* a comparecerem nesta Directoria dentro do prazo de vinte dias, contados desta data, afim de satisfazerem amigavelmente a importancia de seus debitos, constantes das certidões remetidas a este Ministerio pelo aviso do Ministerio da Marinha n. 66, de 14 de janeiro do corrente anno, sob pena de, si o não fizerem, serem as referidas dividas cobradas executivamente.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 8 de fevereiro de 1905.—*Carlos Augusto Naylor Junior*, survinde de sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 8.

(1ª mesa)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 25 de fevereiro de 1905, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

B-12-C (em um triangulo): 1 caixa n. 1.600, contendo pontas de bufalo, pesando bruto 17 kilos.

Item: 1 dita n. 3.591, contendo: brinquilos não especificados, pesando bruto 31 kilos; mantelotas de rendas de algodão, pesando liquido 1.800 grammas; espelhos pequenos com moldura de metal ordinario, pesando bruto 93 kilos, chulas de ponto de malha de algodão, pesando liquido 7.300, grammas; pontas de bufalo, pesando bruto 8 kilos; tiras de cassa de algodão, bordadas a machina, pesando bruto 7.600 grammas; vindas do Hamburgo no vapor *P. E. Friederich*, descarregadas em 10 de março de 1904.

Lote n. 2

Idem: 1 caixa n. 1.709, contendo roupa feita, lisa, de tecido de algodão tint, da base de 10x10, pesando mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 35 kilos; roupa feita, lisa, de tecido de algodão branco, da base de 10x10, pesando mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 26 kilos; roupa feita, lisa, de setineta de algodão de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 4.400 grammas; 6 duzias de camisas de algodão bordadas; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

EBV: 1 caixa n. 125 contendo pastilhas de qualquer qualidade (medicinas), pesando bruto, com as caixinhas de papelão, 39 kilos; capsulas medicinaes (de Peterson), 200 caixinhas, pesando liquido 8 1/2 kilos; vinda do Havre no vapor *Campana*, descarregada em 24 de março de 1904.

Lote n. 4

FMCC: 67 farlos ns. 9.305/9.316, 9.313, 9.351, 9.256/9.265, 9.273/9.285, 9.286/9.298, 9.299/9.305, contendo papel assinado proprio para impressão, pesando liquido 12.638 kilos; vindas do Bremen no vapor *Crefeld*, entrado em 15 de setembro de 1904.

Lote n. 5

AC: 1 caixa n. 2.901, contendo obras não classificadas de cobre simples pesando bruto e kilos; vinda do Hamburgo no vapor *Catalbria*, descarregada em 16 de abril de 1904.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 6

CGS-6879 (em um triangulo): 80 amarrallos ns. 1/80, contendo caixas de pinho ou de qualquer madeira ordinaria para encaixotação de vinho e desarmadas, pesando bruto 6.867 kilos, vindas de Bordéas no vapor *Atlantique*, descarregadas em 7 de janeiro de 1904.

Lote n. 7

EME: 8 barricas ns. 79/86, contendo betume e barro (mercadoria omissa), vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

PIA: 1 farlo n. 295, contendo quatro caadeiras de malloira ordinaria, de abrir e fechar, não especificadas, vindas de Nova York no vapor *Grecian Prince*, descarregado em 1 de setembro de 1903.

Lote n. 9

ALPC: 1 caixa n. 3.169, contendo: adereços de colluloide, pesando bruto 2.800 grammas; obras de cobre simples, pesando bruto 1.350 grammas (não especificadas); obras de alluminium, pesando bruto 2.800 grammas; colchetes de cobre, simples e envernizados, pesando bruto 21 kilos; caixi-

linhas de papelão vazias, semelhantes ás de Perfumaria ordinaria, pesando bruto 900 grammas; cartões não especificados, simples, pesando bruto 1.300 grammas; vinda de Bordões no vapor *Chili*, descarregada em 29 de março de 1903.

Lote n. 10

GRC: 1 caixa n. 8.843, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 11.700 grammas; obras de papelão recortado, pesando bruto 2.300 grammas; brinquedos de folha de Flandres, simples, pintados, pesando bruto 700 grammas; vinda de Genova no vapor *Las Palmas*, descarregada em 10 de dezembro de 1903.

SST: 1 barril de quinto em aduellas, pesando bruto 18 kilos, vindo de Nova-York no vapor *Tyne*, descarregado em 26 de maio de 1903.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 11

JG: 1 caixa n. 11, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto com os vidros 70 kilos; vinda de Havre no vapor *Carloba*, descarregada em 24 de março de 1901.

Lote n. 12

AD: 1 caixa n. 1, contendo 13.500 grammas, peso liquido de horva doce, nós-moscada,, liquido 3.600 grammas; cravo da India, pesando liquido 7.600 grammas.

Idem: 1 dita n. 2, contendo oleo de ricino, pesando pesando bruto com os vidros 28 kilos, oleo de amendoas doces, pesando bruto 4.800 grammas.

Idem: 1 dita n. 3, contendo magnesia effervescente granulada, pesando bruto 9 kilos.

Idem: 1 dita n. 4, contendo farinha composta, pesando bruto 101 kilos.

Idem: 1 dita n. 5, contendo carbonato de magnesia, pesando liquido legal 50 kilos.

Idem: 1 dita n. 6, contendo massa de tomates, pesando bruto 57 kilos.

Idem: 1 dita n. 7, contendo linhaça em pó, pesando liquido 27.500 grammas, capsulas medicinaes, pesando bruto 4.500 grammas, algodão com substancia antiseptica, pesando bruto 4 kilos; bicarbonato de sodio pesando liquido legal 11 kilos.

Idem: 1 dita n. 8, contendo capsulas medicinaes, pesando bruto 900 grammas, magnesia calcinada, pesando liquido 2.650 grammas, essencias não especificadas, pesando liquido legal 300 grammas, extracto de tamarindo concentrado, pesando liquido 3.300 grammas, creosoto mineral, pesando liquido 3.300 grammas, carbonato de soda, liquido 7.500 grammas o acido carbonico, pesando liquido 3.575 grammas.

Idem: 1 dita n. 9, contendo acido borico em pó, pesando liquido 5.250 grammas; hypophosphito do calcio, pesando liquido 10 kilos; bicarbonato de sodio, pesando liquido legal 500 grammas; vindas de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregadas em 22 de fevereiro de 1901.

Lote n. 13

EMC: 1 caixa n. 2.627, contendo risso de Iã, pesando liquido 119 kilos.

Idem: 1 dita n. 2.628, contendo risso de Iã, pesando liquido 96 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Oruba*, descarregadas em 27 de fevereiro de 1904.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 11

Augusto Mercè: 1 engradado, contendo: um moel não classificado, usado, de madeira ordinaria; obras de ferro batido estanhado, pesando bruto 2 kilos; vindo de Southampton no vapor *Thames*, descarregado em 4 de abril de 1904.

Lote n. 15

Armorial: 3 caixas ns. 1/3, com garrafas de champagne, pesando bruto 64 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

QD (em um triangulo): 1 caixa n. 50, contendo obras de ferro batido simples, pesando bruto 12 kilos; vinda de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregada em 15 de abril de 1904.

Lote n. 17

GF&C: 1 barrica n. 557, contendo: 20 vidros com extracto não classificado, pesando liquido 560 grammas; 20 vidros com extracto de salsaparilha, pesando liquido 560 grammas; 10 vidros com extracto de fumaria, pesando liquido 280 grammas; 20 vidros com extracto de coluquintida composto, pesando liquido 560 grammas; 10 vidros com extracto de folhas de nozueira, pesando liquido 280 grammas; 20 vidros com extracto de valeriana, pesando liquido 560 grammas; 10 vidros de extracto de fel do boi, pesando liquido 280 grammas; 10 vidros com extracto de arnica, pesando liquido 280 grammas; 10 vidros com extracto de folhas de aconito alcoholico, pesando liquido 280 grammas; 20 vidros com extracto de meimendro, pesando liquido 560 grammas; 20 vidros com extracto de rhubarbo, pesando liquido 560 grammas; 10 vidros com extracto de cicuta, pesando liquido 1.200 grammas; jalapa em pó, pesando liquido 15 kilos; 8 vidros com escamonea, pesando liquido 960 grammas; 30 vidros com iodofornio em pó, pesando liquido 4.300 grammas, 20 vidros com perchlorureto de ferro, pesando liquido 3.700 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

VC: 1 caixa n. 3.875, contendo capsulas de estanho para garrafas, pesando bruto 57 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 10 de fevereiro de 1904.

Lote n. 19

H—W: 1 caixa contendo prospectos para distribuição gratuita, pesando bruto 7 kilos; vinda de Nova York no vapor *Bristh Prince*, descarregada em 22 de fevereiro de 1901.

Lote n. 20

O—TW—C: 1 caixa n. 1, contendo bandejas de madeira achrocada, pesando bruto 16 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *San Nicolas*, descarregada em 23 de fevereiro de 1904.

Lote n. 21

ACC—AS: 1 caixa n. 243, contendo caixinhas de papelão, vazias, semelhantes ás de botica, pesando bruto 230 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *San Nicolas*, descarregada em 23 de fevereiro de 1904.

Lote n. 22

Sem marca: 1 barril, contendo parafina em massa, pesando liquido 10 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *San Nicolas*, descarregado em 26 de fevereiro de 1904.

Lote n. 23

Vieira Sorzedillo & Comp.: 2 barris.

SMC: 1 dito.

Sem marca: 3 ditos.

JGC: 2 ditos.

MJC: 2 ditos.

AIC: 1 dito.

JM: 1 dito.

ABC: 1 dito.

MJC: 1 dito.

SMC: 1 dito.

Ao todo 15 barris vazios; vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregados em 19 de fevereiro de 1904.

Lote n. 24

2.661—em um triangulo: 1 caixa n.6.785 A, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 146 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregada em 1 de outubro de 1903.

Lote n. 25

Idem: 1 caixa n. 635 B, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 183 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

Idem: 1 caixa n. 6.785 C, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 184 kilos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

2.661 (em um triangulo): 1 caixa n.6.785 F, contendo a mesma mercadoria; pesando bruto 202 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

Idem: 1 caixa n. 6.785 G, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 206 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

Beija-Flor: 2 volumes ns. 103 e 105, contendo frascos de vidro n. 2, brancos, para agua de cheiro, pesando bruto 239 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregados em 21 de julho de 1904. (Depositado no armazem n. 10.)

Lote n. 30

HRC: 1 caixa n. 2.100, contendo castões de celluloido para chapões de sol, pesando bruto 46.750 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregada em 12 de outubro de 1903. (Depositada no armazem n. 1.)

Lote n. 31

B (em um losango): 500 caixas n. 2, contendo sobo de qualquer qualidade, denominado «Cotoleno», pesando 30.000 kilos; vinda de Nova York no vapor inglez *Hevelius*, descarregadas em 11 de abril de 1903. (Depositadas no trapiche Frias.)

Lote n. 32

Idem: 500 barris n. 34, com sobo de qualquer qualidade, denominado «Cotoleno», pesando liquido 9.000 kilos; vindos de Nova York no vapor ingl z *Tennyson*, descarregados em 22 de abril de 1903. (Depositados no trapiche Frias.)

Lote n. 33

Idem: 75 caixas com sobo de qualquer qualidade, denominado «Cotoleno», pesando bruto 4.500 kilos; vindas de Nova York no vapor ingl z *Byron*, descarregadas em 23 de maio de 1903. (Depositadas no trapiche Frias.)

Lote n. 34

WV—34—Rio: 500 barris, contendo «Cotoleno», pesando liquido 8.500 kilos; vindos de Baltimore no vapor americano *White-Wings*, descarregados em 12 de junho de 1903. (Depositados no trapiche Rio de Janeiro.)

Lote n. 35

Idem: 500 caixas contendo «Cotoleno», pesando bruto, com as latas, 39.000 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositadas no trapiche Rio de Janeiro.)

Lote n. 36

B—31—Rio (em um losango): 500 barris contendo «Cotoleno», pesando liquido 8.500 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositados no trapiche Rio de Janeiro.)

Lote n. 37

GN—35—Rio (em um losango): 1.000 barris contendo «Cotoleno», pesando bruto 17.000

kilos; vindos de Baltimore no vapor americano *Good News*, descarregados em 3 de julho de 1903. (Depositados no trapicho Rio de Janeiro.)

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao flôr do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregarão o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Prinz Segismundo*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de novembro de 1904. Manifesto n. 845.

Armazem n. 10—ABC: 1 caixa n. 1.426, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.430, idem.
Idem: 1 dita n. 1.425, idem.
AVC: 1 dita n. 1.738, idem e avariada.
ACR: 1 dita n. 1.368, repregada.
AO: 1 dita n. 1.257, idem.
Idem: 1 dita n. 1.258, idem.
AW: 1 dita n. 7.880, idem.
Bock—FRC: 1 dita n. 9.188, idem.
CPC: 1 dita n. 11.425, idem.
FSC: 1 dita n. 17.072, idem.
HC: 1 dita n. 13, idem.
Idem: 1 dita n. 19, idem.
JSC: 1 dita n. 608, idem.
JRCC: 1 dita n. 14.301, idem.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 30 novembro de 1904. Manifesto n. 858.

Armazem n. 9—A: 1 dita n. 477, repregada.

AJ: 1 dita n. 6, idem.
AC—1.209: 1 dita sem numero, avariada.
AI: 5 ditas idem, idem.
Brazil: 1 engradado n. 6.506, repregado.

Armazem n. 9 — Casa Dol: 1 engradado n. 1.897, avariado.

CF: 1 caixa n. 284, repregada.
A: 1 dita n. 11.101, idem.
Idem: 1 dita n. 11.105, avariada.
JLC: 1 dita n. 647, repregada.
JRC—HCH: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglez *Titan*, entrado de Liverpool em 30 de novembro de 1904.—Manifesto n. 859.

Armazem n. 1—CP: 1 caixa n. 827, repregada.

Idem: 1 dita n. 826, idem.
Idem: 1 dita n. 824, idem.
CS—PA: 1 dita n. 674, repregada e avariada.

ESC: 1 dita n. 7.443, repregada.
Idem: 1 dita n. 7.449, avariada.
Idem: 1 dita n. 7.449, idem.
Idem: 1 dita n. 7.475, idem.
XJC: 1 dita n. 3, repregada.
G: 1 barrica n. 1, idem.
HQ: 1 caixa n. 8.000, idem.
JM: 1 dita n. 1.293, repregada e avariada.

JA: 1 dita n. 1.883, avariada.

LSC: 1 dita n. 137, repregada e avariada.

MP: 1 dita n. 7.554, repregada.
M—M—G: 1 dita n. 136, idem.
Idem: 1 dita n. 135, idem.
H—W—M—G: 1 dita n. 111, avariada.
Z: 1 dita n. 4.481, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 4.485 e 4.475, repregadas.

Idem: 1 dita n. 4.492, idem.

Vapor francez *Amiral Hamelin*, procedente do Havre, entrado em 5 de dezembro de 1904.—Manifesto n. 860.

Armazem n. 3 — CLS — W: 1 caixa n. 1.924, repregada.

B—B: 1 dita n. 131, idem.
DCG: 1 dita n. 2.150, idem.
D—GCC: 1 dita n. 2.559, idem.
EM: 1 dita n. 67, idem.
KFC: 1 dita n. 1.399, idem.
MVC: 1 dita n. 4.416, idem.
MC—D: 1 dita n. 472, idem.
RLC: 1 dita n. 6.157, idem.
VBC—AM: 1 dita n. 1.726, idem.

Vapor allemão *Cordoba*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de novembro de 1904.—Manifesto n. 849.

Armazem n. 14 — BCH: 1 barrica n. 4, repregada.

Cia: 1 caixa n. 5.350, idem.
JSS: 1 dita n. 10, idem.
LO—C: 1 dita n. 492, idem.
Idem: 1 dita n. 496, idem.
SP: 1 dita n. 2.158, idem e avariada.
Idem: 1 dita n. 2.158 idem idem.

Vapor inglez *Fastnell* procedente de Cardiff, entrado em 6 de dezembro de 1904.—Manifesto n. 861.

Armazem n. 6—G—H—W: 1 caixa, sem numero, avariada.

I—E—W: 1 dita, idem idem.
C—P—W: 1 dita, idem idem.
NC—W—W: 1 dita, idem idem.
G—W—H: 1 dita, idem idem.
L—W—E: 1 dita, idem idem.

Vapor allemão *Coblenz*, procedente de Bremen, entrado em 28 de novembro de 1904.—Manifesto n. 850.

Armazem n. 4—A—LFC: 1 caixa n. 470, repregada.

AC—LFC: 1 caixa n. 468, idem.
L—F: 1 dita n. 157, idem.
Idem: 1 dita n. 669, idem.
FB: 1 dita n. 650, idem.
HS&C—S: 1 engradado n. 1 idem.
Idem: 1 caixa n. 353, idem.
A&C: 1 dita n. 909, idem.
Novaes: 1 dita n. 1.240, idem.
CC: 1 dita n. 1.303, idem.
AC—LFC: 1 dita n. 469, idem;
Novaes: 1 dita n. 1.242, idem.

Vapor argentino *Corsega*, procedente de Buenos Ayres, entrado em 6 de dezembro de 1904.—Manifesto n. 865.

Armazem n. 6.—L&C: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Nyle*, procedente de Southampton, entrado em 6 de dezembro de 1904.—Manifesto.

Armazem das amostras—BBP: 1 caixa numero 63, repregada.

Quayle Daoudou & C.: 1 dita n. 476 idem.
F de B: 1 dita sem numero, idem.
Mme. Salva lor Santos: 1 pacote sem numero, roto.

R. Duthelmo & C.: 1 dito sem numero, idem.

A. G. Fonhs & C.: 1 caixa sem numero, repregada.

AR—TL: 1 pacote n. 213, roto.
CSPS: 1 caixa n. 747, repregada.
Jorge Margon & C.: 1 pacote sem numero, idem.

JRS: 1 caixa n. 7.602, idem.
GDC—X: 1 dita n. 10, idem.
S. Lopes irmão: 1 dita n. 7, idem.

Eugenio Barras: 1 dita sem numero, idem.
Maria Costa & C.: 1 dita idem, idem.
A. G. de Mattos: 1 dita idem, idem.
Braga Carneiro: 1 dita idem, idem.
Vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, entrado em dezembro de 1904.—Manifesto n. 937.

Armazem n. 9—A&C: 1 caixa n. 444, avariada.

B: 1 dita n. 195, idem.
CG—HCH: 1 dita n. 82, repregada.
EAC: 1 dita n. 1.699, avariada.
ESC: 1 dita n. 7.580, idem.
HC—SL: 1 dita n. 1.001, idem.
HL: 1 dita n. 8.143, idem, repregada e avariada.

H: 1 dita n. 11.414, avariada.
HS: 1 dita n. 7.252, idem.
M—G: 1 dita n. 271, repregada.
OABC: 1 dita n. 4.481, avariada.
PSN—HCC: 1 dita n. 1.203, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.203 idem.
Z: 1 dita n. 4.549, idem.

Vapor inglez *Orila*, procedente de Liverpool, entrado em 24 de janeiro de 1905.—Manifesto n. 60.

Armazem n. 1—ABC: 1 caixa n. 2.253, repregada.

ALTC—P: 1 dita n. 7.301, avariada.
AGP—HCH: 1 dita n. 1.635, repregada.
CPC—MR: 1 dita n. 5, idem.
CN: 1 dita n. 4.898, idem.
DCC: 1 dita n. 2.271, repregada e avariada.

ESC: 1 dita n. 457, avariada.
Idem: 1 dita n. 14.030, idem.
EH: 1 dita n. 117, repregada.
FSC—AS: 1 dita n. 3.279, repregada e avariada.

Armazem n. 1—H: 1 caixa n. 11.717, repregada.

Idem: 1 dita n. 11.608, idem.
JMO—HCH: 1 dita n. 157, idem.
JMS: 1 dita n. 179, avariada.
MB—AMHC: 2 ditas ns. 3.500 e 3.501, repregadas.

RG: 1 dita n. 778, avariada.
SBCC: 2 ditas ns. 324 e 325, repregadas.
28: 2 ditas ns. 325 e 324, idem.
434: 1 dita n. 132, idem.
VLC: 1 dita n. 100, avariada.
WC: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor italiano *Citta di Genova*, procedente de Santos, entrado em 17 de dezembro de 1904.—Manifesto n. 1.227.

Armazem n. 11—30—Maia: 1 caixa n. 4.923, repregada e avariada.

SG&C: 1 dita n. 984, idem idem idem.
Idem: 1 dita n. 996, idem idem.
30—Maia: 1 dita n. 4.921, idem idem.
AGB: 1 dita n. 4.391, idem idem.
JRC: 1 dita n. 29.794, idem idem.
30—Maia: 1 dita n. 4.919, idem idem.

SGC: 1 dita n. 985, idem.
Idem: 1 dita 994, idem idem.
OMP: 2 ditas ns. 710 e 719, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 722 e 720, idem idem.
Vianna: 1 dita n. 140, idem idem idem.
Idem: 1 dita 138, idem idem.

ONM: 2 ditas ns. 711 e 718, idem idem.
S&C: 1 dita n. 979, idem idem.

Idem: 1 dita n. 86, idem idem.
Armazem n. 11—FGC: 1 caixa n. 1.033, repregada, avariada.

SG&C: 2 ditas n. 987.992, idem, idem.
EF: 1 dita n. 1.025, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.024, idem, idem.
ABF: 1 dita n. 8.431, idem, idem.
JAC: 1 dita n. 4.036, idem, idem.
FDC: 1 dita n. 5.619, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 5.615, idem, idem.
Vianna: 1 dita n. 143, idem, idem.
AGB: 1 dita n. 5.030, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1905.—Pelo inspector *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 7

Estado de Paraná — Paranaguá

Aviso aos navegantes que a boia das «Conchas do canal SE de Paranaguá, foi á garra por ter se partido a sua amarração.

Brevemente será collocada de novo em seu logar.

Directoria de Hydrographia, 11 de fevereiro, de 1905.—*Othon Bulhões*, director. (

Hospital de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante graduado Dr. director deste hospital, acha-se aborta, a contar de hoje, até o dia 2 de março futuro, a inscrição para o concurso de um escrevente, devendo os interessados se dirigirem á secretaria do mesmo hospital para quaesquer esclarecimentos.

Hospital de Marinha, 2 de fevereiro de 1905.—*Gentil Alencar*, commissario almoxarife. (

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE TENENTES MEDICOS DE 5ª CLASSE DO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel-medico presidente da commissão julgadora de provas de concurso para preenchimento de vagas de tenentes-medicos de 5ª classe, communico aos Srs. concurrentes que as provas praticas começarão na quarta-feira, 15 do corrente, ás 10 horas da manhã, no edificio do Hospital Central do Exercito, sendo chamados nesse dia os Drs. Alpheu Bicca de Medeiros, Lindolpho Costa, Manços Chastinet Contreiras e Antenor O'Reilly de Souza.

Nos dias subsequentes serão chamados os outros candidatos por ordem da inscrição. Hospital Central do Exercito, 11 de fevereiro de 1905.—*Dr. Antonio da Silva Cruz*, capitão medico de 4ª classe. (

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição, recebe propostas no dia 22 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Para inferiores do estado-menor

- 300 metros de brim branco, de linho trançado, de 0^m,70.
- 816 botões grandes, dourados, para artilharia
- 232 botões grandes, dourados, para cavallaria.
- 2.954 botões grandes, dourados, para infantaria.
- 416 botões pequenos, dourados, para artilharia.
- 136 botões pequenos, dourados, para cavallaria.
- 2.146 botões pequenos, dourados, para infantaria.
- 1.400 metros de cadarço preto de lã, de 0^m,018.
- 201 metros de ontretella de linho, de 0^m,80.
- 280 metros de metim trançado, listrado, de côres, de 1^m,10.
- 250 metros de merinó preto, 1^m,40.
- 67 metros de panno garance, fino de 1^m,40.
- 428 metros de panno azul ferrete, fino, 1^m,40.
- 55 metros de panno azul ultramar, fino, de 1^m,40.
- 27 metros de panno mescla, fino de 1^m,40.

23 metros de panno azul ferrete, para capotes, de 1^m,40.

1.270 metros de soutecho preto de lã, de 0^m,001.

265 metros de soutecho de prata, de 0^m,001.

50 pares de dragonas para infantaria.

10 pares de dragonas para cavallaria.

Para praças

5.000 pares de charlateiras para infantaria.

1.000 pares de charlateiras para cavallaria.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar amostras dos respectivos artigos e documento da caução 1:000\$ feita na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência, os pretendentes deverão apresentar até o dia 20 do corrente, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que, sendo urgente a aquisição desses artigos, o fornecimento delles deve ser no menor prazo possível.

Previne-se mais que a dimensão marcada nos artigos é a minima que se pôde aceitar, e que não serão tomadas em consideração as propostas que não vierem acompanhadas das competentes amostras.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 13 de fevereiro de 1905.—*Coronel graduado João Antonio de Carvalho*, chefe de secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral convidado os Srs. assignantes do serviço telephonico a virem satisfazer as suas contribuições na thesouraria desta repartição, de conformidade com o art. 268 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1905.—*Euclydes Barroso*, vice-director. (

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

SEGUNDA CONCORRENCIA

De ordem do Sr. administrador interior faço publico que, durante 10 dias, a partir desta data, se recebem na 1ª secção, em carta fechada e lacrada, propostas para a execução de obras de solidificação, abaixo discriminadas, necessarias ao edificio desta administração.

1º Pavimento terreo—Assentamento de duas vigas de ferro com 1, de 0^m,22×15^m,0, engatadas na parede. Assentamento de quatro columnas de ferro fundido iguaes ás alli existentes, tendo cada uma 5^m,3 de altura.

2º Pavimento (sobre loja)—Assentamento de duas vigas de ferro iguaes ás primeiras. Assentamento de quatro columnas de ferro fundido, iguaes ás existentes e tendo, 3^m,85.

3º Pavimento—Assentamento de duas vigas

iguaes ás primeiras, engatadas na parede. Assentamento de quatro columnas iguaes ás primeiras, mas tendo 7^m,15 de altura.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, sendo observadas mais as seguintes regras, na concorrência;

a) nenhuma proposta será recobida sem prévia caução de 100\$ na Thesouraria desta administração. O recibo da caução acompanhará cada proposta;

b) o proponente que, uma vez accoito, se recuar a assignar contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da caução, que reverterá para a Fazenda Nacional;

c) os proponentes deverão, no acto da abertura das propostas, exhibir documentos de quitação com todos os impostos federaes e municipaes;

d) as propostas que tiverem emendas, rasuras, borções ou outros quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração;

e) as propostas que não estiverem selladas devidamente só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello;

f) não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas deste edital;

g) as propostas devem ser escriptas a tinta preta;

h) é vedado aos concurrentes propôr alteração dos preços durante a abertura das propostas ou durante o seu estudo;

i) para garantia da execução do contracto, será feita no Thesouro Federal uma caução correspondente a 10% sobre o valor da proposta;

j) a repartição terá muito em vista a idoneidade do proponente e previne que as obras serão fiscalizadas pelo engenheiro da Inspeccção Geral das Obras Publicas.

A abertura das propostas terá logar a 23 do corrente, á 1 hora da tarde, no gabinete desta administração.

1ª secção da administração, 13 de fevereiro de 1905.—O ajudante interino, *José C. Mesquita Soares*. (

EDITAES**Juizo da Segunda Vara**

De convocação dos credores de *Machado & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 61, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Inválidos n.108, no dia 11 de fevereiro corrente, ás 12 horas da manhã, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata pelos mesmos offerecida, ficando citados para sciencia do pedido de homologação dessa proposta e para, no prazo de dez dias, apresentarem as reclamações que tiverem, sob pena de recha se proceder como for de direito, na fórma abaixo*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara commercial do Districto Federal:

Faz saber a todos que este virem que, por parte de *Machado & Comp.*, foi distribuida a este juizo o cartorio do escripto que este subscrive uma petição acompanhada dos documentos exigidos por lei, e de seus livros commerciaes, na qual pede a homologação de uma concordata preventiva, em que propoem pagar aos seus credores 50% por saldo dos seus creditos, sendo 25% no prazo de 90 dias, contados da data da homologação referida, e 25% no prazo de 180 dias, nas mesmas condições. Pelo que são convocados, pelo presente edital, todos os credores da dita firma,

Machado & Comp., para se reunirem no dia, hora e lugar acima declarados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata que lhes é offerecida por aquella firma, supra mencionada, ficando citados para, no prazo de dez dias, contados da data da publicação deste edital, apresentarem as reclamações que tiverem, sciendes ficando desse pedido de homologação; tudo sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de fevereiro de 1905. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Juizo da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do negociante F. Santos, estabelecido á rua do Ouvidor n. 110

O Dr. Nestor Meira, juiz da Terceira Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de F. Santos, devidamente instruido, na forma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, decretada a fallencia do negociante F. Santos, fixando o seu termo para os effeitos legais de 31 de janeiro de 1905, ficando, outrossim, intimado para, dentro do prazo de 24 horas, apresentar a relação dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro do auditorio, que de assim o haver cumprido lavrará á competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 8 de fevereiro de 1905. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Nestor Meira.*

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º preitor do Districto Federal, etc.:

Faço saber a Francisco Julio de Souza que por este juizo está sendo processado pela contravenção do art. 377 do Código Penal; e, como não tenha sido encontrado, afim de ser pessoalmente citado para, dentro do prazo de 24 horas, requerer o que for a bem de sua defesa, pelo presente cito, sob pena de revelia, para dentro do prazo de 20 dias apresentar defesa no referido processo. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei expedir o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria, á praça da Republica n. 12, em 13 de fevereiro de 1905. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alexandrino das Chagas Ribeiro, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º preitor do Districto Federal, etc.:

Faço saber a Modesto Fernandes Lopes que por este juizo está sendo processado como incurso na contravenção do art. 396 do Código Penal; e, como não tenha sido encontrado, afim de ser pessoalmente citado para apresentar defesa dentro de 24 horas, pelo presente o cito sob pena de revelia, para

dentro do prazo de 20 dias, requerer o que for a bem de sua defesa no alludido processo. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei expedir o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria, á praça da Republica n. 12, em 13 de fevereiro de 1905. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alexandrino das Chagas Ribeiro, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º preitor do Districto Federal, etc.:

Faço saber a João do Amaral que por este juizo está sendo processado como incurso nas penas do art. 396 do Código Penal; e, como não tenha sido encontrado, afim de ser pessoalmente citado para apresentar defesa dentro de 24 horas, pelo presente o cito, sob pena de revelia, para dentro de 20 dias apresentar neste juizo sua defesa. E para que chegue ao seu conhecimento, mandei expedir o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria á praça da Republica n. 12, 13 de fevereiro de 1905. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alexandrino das Chagas Ribeiro, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º preitor do Districto Federal, etc.:

Faço saber a Joaquim Guimaraes que por este juizo está sendo processado pela contravenção do art. 396 do Código Penal e, como não tenha sido encontrado, afim de ser pessoalmente citado para apresentar defesa dentro de 24 horas, pelo presente o cito com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, para apresentar defesa no alludido processo. E para que chegue ao seu conhecimento, mandei expedir o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria, á praça da Republica n. 12, 13 de fevereiro de 1905. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alexandrino das Chagas Ribeiro, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º preitor do Districto Federal, etc.:

Faço saber a Antonio Portugal que, não se tendo proseguido no summario de culpa a que responde por este juizo como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal por não ter sido o mesmo encontrado para ser pessoalmente citado para assistir á inquirição de testemunhas, pelo presente o cito com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, para que, findo o mesmo, compareça neste juizo, á praça da Republica n. 12, afim de assistir á formação da culpa e apresentar defesa no alludido processo; ficando desde logo citado para todos os mais termos do processo até sentença final. As audiencias deste juizo são diariamente, em dias uteis, ás 11 horas da manhã. E para que chegue ao seu conhecimento mandei expedir o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria, 13 de fevereiro de 1905. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alexandrino das Chagas Ribeiro, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º preitor do Districto Federal, etc.:

Faço saber a Joaquim Moreira da Silva e Alfredo Moreira da Silva que por parte da justiça publico foi offerecida e por este juizo recebida denuncia, pela qual teem de ser processados como incurso nas penas do art. 330, § 1º do Código Penal; e como não tenham sido encontrados afim de serem pessoalmente citados para serem processados pelo dito crime, pelo presente os cito com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, para findo o mesmo comparecerem neste juizo, á praça da Republica n. 12, afim de assistirem á formação da culpa e apresentarem defesa no alludido processo; ficando desde logo citados para os demais termos do processo até sentença final. As audiencias deste juizo são diariamente, em dias uteis, ás 11 horas da manhã. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos mandei expedir o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria, 13 de fevereiro de 1905. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alexandrino das Chagas Ribeiro, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 3/4	13 5/8
» Pariz.....	695	700
» Hamburgo.....	855	863
» Italia.....	—	705
» Portugal.....	—	357
» Nova-York....	—	3\$631
Libra esterlina, em moeda.....		17\$775
Ouro nacional, em valores, por 1\$900		1\$977

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geracs de 5 %.....	985\$000
Ditas idem idem de 5 %, de 1:000\$	998\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	983\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	997\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:005\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:014\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	975\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	192\$000
Ditas idem idem de 1904, port....	288\$500
Ditas inscrições de 3 %, port.	950\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	58\$000
Banco da Republica do Brazil....	35\$250
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	124\$500
Dito do Commercio, integr.....	178\$000
Comp. Tecidos Brazil Industrial.	218\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	220\$250
Debs. da Comp. Docas de Santos.	198\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	215\$000
Consolidados da Candelaria, 1ª serie.....	215\$000

Secretaria da Camara Syndical, 13 de fevereiro de 1905. — *José Claudio da Silva, syndico.*

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 1905

Algodão em rama, de Pernambuco, mediana, 7\$600 por 10 kilos.

Dito em rama, da Parahyba, 1ª sorte, 8\$ por 10 kilos.

Assucar crystal, amarello, de Pernambuco, 820 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 350 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Pernambuco, 280 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1905.

— *João Severino da Silva*, presidente. —

— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Extracto dos estatutos da Associação de Classe dos Operários em Pedreiras

Art. 1.ª A Associação da Classe dos Operários em Pedreiras, fundada em 25 de janeiro de 1905 na Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, onde terá sua sede, compor-se-ha de illimitado numero de socios de todas as classes que trabalham em pedreiras, tanto por divisa.—A união faz a força.

Seus verdadeiros fins são: procurar, por todos os meios legais, o alevantamento moral, intellectual e material da classe. E auxiliar seus associados moral e materialmente.

Aliar-se-ha á Federação das Associações de Classe, onde manterá seus delegados.

Esta associação é administrada por um directorio composto de sete membros, eleitos em assembleia geral ordinaria, realizada no primeiro domingo do mez de janeiro de cada anno, e empossada no dia 25 do mesmo mez, tendo este directorio o dever de cumprir o fazer cumprir os presentes estatutos e todas as resoluções da assembleia geral.

A responsabilidade do directorio é collectiva: reunido o mesmo, aclamará um de seus membros para presidir as sessões, competindo a este dirigir os trabalhos e asignar a acta.

Da receita das mensalidades dos associados serão retirados 30 % para fundação de cooperativas de produção e consumo e de outras laicas.

Os 70 % restantes são destinados ás despesas ordinarias da associação e benefícios aos socios enfermos ou privados de sua liberdade, e propaganda e illectiva.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da associação.

Sede social, 13 de fevereiro de 1905. — *Domingos Pereira Maia de Carvalho*, 1º secretario. — *Antonio Montinho de Freitas*, 2º secretario. — *Jesus Garrido*, thesoureiro.

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a comparecer no escriptorio da companhia (rua Primeiro de Março n. 28, sala n. 1), no dia 15 do corrente, para a assembleia geral ordinaria annual, já convocada.

Rio, 11 de fevereiro de 1905.—O presidente, *Caldas Barreto*.

Relatorio da directoria

Srs. accionistas—Em cumprimento á lei e aos estatutos, vim apresentar-vos o resumo dos principaes acontecimentos que vos interesseiam, occorridos no anno proximo passado.

Em sessão ordinaria de 30 de janeiro de 1904, fomos reeleitos directores desta companhia, e para o conselho fiscal o foram os Srs. Antonio Lobbes, Zacarias Borba dos Santos e Sebastião Mariz Sarmento.

Em assembleia geral extraordinaria de 7 de dezembro proximo passado, já vos foi dado conhecimento da renuncia que fez o desembargador Caldas Barreto do cargo de presidente da companhia e já é de vós conhecida tambem a sua reeleição, tendo sido immediatamente empossado.

O director-secretario, tendo assumido a presidencia naquele intervallo, occupou esse cargo o coronel Zacarias Borba dos Santos, membro do conselho fiscal, e para complementar este foi chamado o suplente commandante Joaquim Raymundo e Lamere.

Nesta assembleia extraordinaria tambem foram, como não ignoraes, reformados os estatutos da companhia, e, no prazo legal, entraram os novos preceitos em vigor.

Em janeiro do corrente anno vos foi pago o dividendo do anno de 1904 e, pelas verbas do balanço, publicado em seguida, depois de examinadas a escripturação e contas pelo conselho fiscal, ficam demonstradas as condições financeiras da companhia, restando á directoria o dever de vos prestar outros esclarecimentos, que porventura vos sejam necessarios.

Rio, 10 de fevereiro de 1905.—*Manoel Caldas Barreto*.—*Eduardo Tito de Sá*.

Parcer do conselho fiscal

Srs. accionistas — O conselho fiscal abaixo assignado, tendo examinado a escripturação, contas e balanço da Companhia Kiosques do Rio de Janeiro, no periodo do 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1904, achando tudo em perfeito ordem e exactidão, e do parecer que sejam approvados todas as contas e actos da directoria até 31 de dezembro de 1904.

Rio, 5 de fevereiro de 1905. — *Antonio Lobbes*.—*Sebastião Mariz Sarmento*.—*Joaquim Raymundo De Lamere*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1904

Activo	
Contracto municipal.....	1.094.090\$000
Intendencia municipal.....	590.000\$000
Accções caucionadas.....	40.000\$000
Banco da Republica do Brazil e/ de deposito.....	55.000\$000
Movéis e utensilios.....	1.031\$000
Imposto de consumo de agua Banco da Republica do Brazil e/c.....	266\$910
Saldo de varias contas.....	205.525\$000
Caixa.....	527\$100
	<hr/>
	1.805.000\$000
Passivo	
Capital.....	1.000.000\$000
Garantia do contracto Municipal.....	590.000\$000
Caução da directoria.....	40.000\$000
Fundo de reserva.....	100.000\$000
Fundo para amortização do capital.....	50.000\$000
Aplicacoes depositadas.....	55.000\$000
Dividendo a pagar.....	60.000\$000
	<hr/>
	1.805.000\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1904.—*Manoel Caldas Barreto*, presidente.—*Eduardo Tito de Sá*, secretario.—*Antonio Virissimo de Almeida*, guarda-livros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.238 — *Memori d. descriptivo* acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « *Machina aperfeiçoada para martellar o calçado* ». Invenção de *Ronald Francis Mc. Peely*, domiciliado em *Beverly, Estados Unidos da America*.

A invenção se refere a machinas usadas para fabrico de botas, botinas e sapatos e comprehende uma machina para executar as operações chamadas de « martellar » o calçado e « picar » o calçado. Estas operações seguem immediatamente a montagem em forma, em que a gaspea e o talão se estiram sobre a borda da forma e se fixam na palmilha existente no fundo desta e tem por principal objecto pôr a gaspea e o talão em contacto perfeito com a palmilha do calçado e com o lado da forma adjacente á sua borda, aliando deste modo as superficies operadas e fazendo com que a gaspea e o talão se adaptem exactamente á forma. Em certas partes do calçado, particularmente no bico e no salto, é necessario, durante a montagem em forma, encarpes de couro quando se põe em posição para se fixar na palmilha. Nestas partes a gaspea e o talão são geralmente muito encarpados, comprehendendo, no bico do calçado, além da gaspea propriamente dita, a biqueira, a couraça e as diversas espessuras do forro, e no salto, além do talão, o contraforte e o forro.

Nas mesmas partes, principalmente no bico, o couro forma na borda do fundo do calçado uma superficie desigual para recepção da sola.

Além disso, acontece ás vezes que as tachas usadas para fixar temporariamente a gaspea na palmilha não se enterram completamente na obra, contribuindo tambem para tornar desigual o fundo do calçado em forma.

É importante corrigir este defeito, alzando e apertando a gaspea e o talão contra a palmilha, antes de se applicar a sola.

Acontece tambem que, no fim da montagem em forma, o couro não se applica tão perfeitamente e mo seria para de car na face da palmilha e no lado da forma, afastando-se por elasticidade destes pontos, quando se recruta sobre a borda em esquadro da forma e da palmilha. Este defeito nota-se particularmente no salto e no bico, por causa da rigidez da materia nestas partes, mas elle é tambem frequente nos lados do calçado.

Para que o calçado se ajuste bem a forma, é necessario que a gaspea e o talão se apertem contra o lado da forma e a palmilha adjacente á borda do calçado, de modo a não se produzir afrouxamento do couro nestas partes, e é desejavel formar uma borda angular bem definida, em lugar de uma borda arredondada, na junção do lado e do fundo do calçado.

Esta borda angular contribue muito para a boa apparencia do producto. Acontece tambem ás vezes que, na montagem, quando se estira a gaspea, produzem-se rugas nos lados do calçado perto de suas bordas, sendo preciso fazer desaparecer estas rugas para se ter um calçado bem montado. Para isso, costuma-se martellar o calçado para bem adaptá-lo á forma e fazer a superficie irregular da gaspea e do talão afinar e receber melhor a palmilha. Estes tambem com um martello o calçado ao longo da sua borda perto da borda, para alisar as rugas nesta parte, chamando-se e ta última operação « picar » o calçado. Estas duas operações são executadas até agora a mão por officina e habéis e, sendo feitas cuidadosamente, augmentam muito o custo do calçado. Via

objecto muito importante da invenção é fornecer um mecanismo para executá-los com grande rapidez e mais perfeição do que foi possível até agora. O meio para picar o calçado dispõe-se de preferência para operar sobre o lado do calçado enquanto o meio para martellar opera na parte contigua da gaspa ou talão no fundo do calçado; comparando a-sim os dois meios para apertar intimamente a gaspa e o talão contra o lado da forma e contra a palmilha, assim como para formar uma borda angular bem definida na junção do lado e do fundo do calçado.

Um ponto muito importante da invenção consiste em construir o dispositivo para martellar ou meio martellador e o dispositivo que opera de modo a ser esse meio actuado para baixo na direcção do fundo do calçado, movendo-se também interiormente sobre o fundo do calçado, enquanto está em contacto com a obra. Na forma da invenção representada, o meio martellador é montado em um supporte actuado para mover esse meio para baixo na direcção do fundo do calçado, afim de apertar o couro contra a palmilha, sendo o mesmo meio disposto também de modo a se mover, em relação a seu supporte, para afastar interiormente o couro da borda da palmilha. O dito supporte consiste em uma alavanca que oscilla para mover, em um trajecto curvo na direcção da obra, o mesmo meio montado nesta alavanca de maneira a ter um movimento de va e vem quando a alavanca oscilla, de sorte que esse meio se move no seu supporte em uma direcção de modo a afastar interiormente o couro da borda da palmilha, ao mesmo tempo que, movendo-se com seu supporte, elle vem em contacto com a obra para apertar o couro para baixo na direcção da palmilha. O meio martellador monta-se de preferência para correr em um guia que forma angulo e mo cumprimento de sua alavanca do supporte. Tem assim, em razão de sua inerzia, um movimento de va e vem automatico no guia, quando a alavanca oscilla. Move-se para traz quando se completa o curso superior da alavanca e se inverte a direcção de seu movimento, e move-se para diante no guia quando para o curso inferior da alavanca pelo facto de vir o mecanismo em contacto com a obra. Póde-se usar meio conveniente, uma mola, por exemplo, para acelerar o movimento do meio martellador no seu supporte durante seu curso para diante, e a força com que esse meio opera para afastar a gaspa ou talão da borda da palmilha póde-se augmentar ou diminuir variando-se o seu peso. Construem-se e dispõe-se de preferência as partes do modo que a mola imprime ao meio martellador um movimento para diante ulterior em seu supporte quando se erua acima da obra. Esta disposição não só não impede o couro de se deslocar exteriormente para a borda da palmilha, como também tem a apertar ainda mais o couro interiormente.

O meio para picar ou meio picador é operado de preferência a intervallos determinados em relação ao meio martellador e actuado de modo elastico para bater no lado do calçado. Este meio está disposto na mesma alavanca que o meio martellador e de modo semelhante. Corre também em um guia que forma angulo com o comprimento da alavanca e quando esta oscilla, tem um movimento de va e vem automatico, relativamente a ella, em razão de sua inerzia.

Uma mola accelera também o movimento do meio picador em seu guia durante seu curso para diante e a força com que elle bate no calçado póde-se variar augmentando-se ou diminuindo o seu peso. A machina se constróe e dispõe de modo tal que o movimento para baixo da alavanca do supporte

do meio picador venha a parar antes de se pôr esse meio, em seu curso para diante, em contacto com a obra, podendo assim o mesmo bater a angulo recto contra o lado do calçado.

O meio picador coopera com o meio martellador para dar ao couro, na junção do lado e do fundo do calçado, a forma de uma borda angular bem definida.

Outro ponto da invenção consiste em fornecer um novo dispositivo para acuar o supporte em que estão montados os meios martellador e picador. Esse dispositivo é ajustavel afim de se pôde variar a extensão do movimento do supporte, para fazer com que os dois meios operem sobre o calçado com mais ou menos força. Na forma representada, esse dispositivo se acha ao alcance do operario, que póde assim augmentar ou diminuir á vontade a extensão do movimento da alavanca de supporte, tendo a pratica mostrado que alguns calçados devem se martellar com mais força do que outros para obter o resultado desejado, e mesmo que é preferivel martellar certas partes do um calçado com maior força que as outras partes. Na forma da invenção que prefiro, a machina se póde pôr em marcha e parar no seu conjunto, assim como se póde ajustar o dispositivo operador da alavanca de supporte, por um simples pedal dotado de conexões convenientes. A machina põe-se em movimento pela primeira par e de um movimento do pedal, que ajusta também o dispositivo mencionado para um curso curto. O movimento ulterior do pedal na mesma direcção ajusta este dispositivo de modo a augmentar a extensão do movimento da alavanca de supporte, enquanto um movimento inverso do pedal encurta em primeiro logar os movimentos dessa alavanca e, finalmente, para a machina. Constróe-se também e dispõe-se o dispositivo operador de modo que o limite inferior do movimento da alavanca de supporte seja substancialmente o mesmo, seja qual for o ajuste do dispositivo, enquanto seu limite superior se eleva ou abaixa, segundo se augmenta ou se diminui a extensão do movimento. Comprehende-se facilmente que o augmento ou diminuição da extensão dos movimentos do supporte dos meios martellador e picador, faz variar a força com que o primeiro é actuado na direcção do fundo ou da forma, e a força com que esses meios movem-se cada um para traz e para diante em seus guias, augmenta ou diminui semelhantemente, de modo a variar a acção destes meios, respectivamente, sobre a gaspa e o talão e sobre o lado da forma.

Outro ponto muito importante do minha invenção consiste em meio de supporte aperfeiçoado para o calçado, comprehendendo um supporte e um eixo, achando-se o supporte montado no eixo de modo a se poder mover, em relação a este, de maneira que as diferentes partes do calçado se apresentem aos meios martellador e picador, achando-se o ponto de contacto do primeiro sempre substancialmente sobre a cabeça do eixo e ficando sempre o eixo em alinhamento substancial com seu ponto de supporte e o dito meio. Devido a esta construção, o calçado é supportado mais firmemente e o meio martellador tem menos tendencia a impellir a obra lateralmente fora da posição em que deve ser operada.

Outro ponto importante da invenção consiste em montar a parte do salto e a parte dianteira do supporte de modo a se poderem approximar ou afastar uma da outra e se erguer ou abaixar simultaneamente. Deste modo, quando o supporte se encurta para adaptá-lo ao comprimento do um calçado pequeno, elle se ergue ao mesmo tempo para se adaptar á altura do mesmo calçado, e o supporte se abaixa ao mesmo

tempo que se alonga para receber um calçado maior. Emprego um meio aperfeiçoado para fixar a parte do salto e a parte dianteira do supporte em suas posições ajustadas.

Outro ponto da invenção consiste na adopção de um meio para fazer de apparecer do lado do sapato qualquer desigualdade da gaspa depois da operação do meio picador. Nos desenhos, o meio alisador é situado em posição adjacente ao trajecto dos meios martellador e picador, de modo a ficar o calçado comprimido contra elle quando se apresenta a esses meios, servindo o meio alisador de assento para determinar a posição do calçado e alisando este á medida que se volta para apresentar suas diferentes partes aos meios martellador e picador. Na forma representada, o meio alisador comprehende peças ou assentos dispostos de cada lado do trajecto dos meios martellador e picador e montados para poderem adaptar suas posições ao contorno da parte do calçado apertada contra elles. Dispõem-se preferivelmente essas peças de maneira a permitirem que as partes extremas do calçado se apresentem mais perto da machina que suas partes lateraes, podendo assim o meio martellador operar á distancia maior da borda do calçado nas suas extremidades, que nos seus lados, e o meio picador operar sobre as partes extremas do calçado sem operar necessariamente sobre suas partes lateraes.

Nos desenhos annexos, representando uma forma de realização da invenção: a fig. 1 é uma elevação de lado da machina, achando-se o supporte de calçado em posição para apresentar o lado do calçado aos meios martellador e picador, e estando a alavanca que os supporta no limite inferior de seu curso; a fig. 2 é uma perspectiva de parte do mecanismo operador, tomada do lado da machina opposto ao lado visto; fig. 1; a fig. 3 é uma secção por 3-3 da fig. 1; a fig. 4 é uma secção por 4-4 da fig. 1; a fig. 5 é um plano da cabeça da machina, com certas partes cortadas; as figs. 6 e 7 são schemas mostrando o effeito produzido por ajustes differentes do mecanismo operador; a fig. 8 é uma elevação lateral de parte da machina, mostrando os meios martellador e picador e a alavanca que os supporta, achando-se esta no limite superior de seu curso e o supporte do calçado em posição para apresentar o bico do calçado á acção desses meios; a fig. 9 é uma elevação de frente dos meios martellador e picador, da alavanca que os supporta e dos assentos contra que se acha o lado do calçado; a fig. 10 é uma secção por 10-10 da fig. 8; as figs. 11, 12 e 13 mostram phasess successivas de um modo vantajoso da operação dos meios martellador e picador; a fig. 11 mostra uma posição approximada destes meios quando a alavanca de supporte se approxima do limite inferior de seu curso e o meio martellador está a ponto de vir bater contra o fundo do calçado; a fig. 12 mostra uma posição dos mesmos meios no momento em que a alavanca completou seu curso interior e o meio martellador, depois de achatar a gaspa na palmilha, se move para diante no seu guia, ou corredeia, para afastar interiormente o couro da borda da palmilha, enquanto o mecanismo para picar va e vem se pôr em contacto com o couro no lado do calçado; a fig. 13 mostra a posição final dos ditos meios antes de se erguer a alavanca, tendo se posto o meio para ficar completamente em contacto com o lado do calçado para apertar firmemente a gaspa contra a forma; a fig. 14 é um detalhe, parte em secção, da minha forma preferida de supporte de calçado, visto também em elevação lateral nas figs. 1 e 8, representando a fig. 14 a barra ajustavel horizontalmente que sustenta o pé do eixo, assim como o dispositivo para a usar o comprimento deste; a fig. 15 é uma sec-

ção por 15-15 da fig. 1; as figs. 16 e 17 são secções por 16-16 e 17-17 respectivamente da fig. 14; a fig. 18 é uma elevação lateral, parte em secção, de uma construção preferida do support e do calçado; a fig. 19 é um plano, parte em secção, por 19-19 da fig. 18 e as figs. 20 e 21 são secções por 20-20 e 21-21 respectivamente da fig. 21.

A armação 2 da machina é construída para assentar-se no scallio e na sua extremidade superior, supporta um eixo 4 (figs. 2 e 3) trabalhando numa manga 6 cujo collar 8 é parafusado a uma extensão 12 da armação 2. Na ponta da manga 6, opposta á do collar 8, se acha fixada no eixo 4 a peça exterior 14 de um engate conico, cuja peça interior 16 é falsa e corrodia na manga 6 para poder se approximar ou afastar da peça 14. A peça 16 é formada sobre uma das extremidades do cubo da pulia motora 18 gyrando continuamente, enquanto a outra extremidade traz uma garanta 20 para receber a roldana 22 da alavanca do engate 24.

A alavanca 24 é pivotada em um pino 26 e sua extremidade inferior é ligada a uma haste 28 (Fig. 2), actuada por uma mola 30, que, na occasião conveniente, movê a alavanca para actuar o engate do molo a por em rotação o eixo 4. O mecanismo para mover a alavanca 24 de modo a contrariar a acção da mola 30 e separar as duas peças do engate, comprehendendo uma gaveta 36 (Fig. 2), trazendo uma roldana 33 adaptada para fazer contacto com a face inclinada 40 de um bloco fixado no braço inferior da alavanca 24. A gaveta 36 é actuada por uma mola 42 que a comprime normalmente na direcção conveniente para collocar a roldana 33 sobre a parte inferior da face inclinada 40, e, quando a roldana está assim collocada, a mola 30 opera, por intermedio da alavanca 24, para actuar o engate do molo a pôr a machina em movimento. A gaveta traz tambem uma aza 44 (figs. 2 e 5), situada no trajecto da cauda da extremidade inferior, em forma de segmento 48, de uma alavanca 50. A alavanca tem seu ponto de apoio em um pino fixo 52 e sua extremidade opposta á quella em forma de segmento é ligada á um pedal 56 (fig. 1) por uma haste 54 que passa por um guia fixo 53 e uma mola 60, cuja tensão se ajusta pelo eixo 62 fixado na haste. A mola 60 é de força conveniente para manter levantados a haste e o pedal 56 e a alavanca 50 e a gaveta 36 na posição indica da fig. 2, em que a roldana 33 está em contacto com a parte alta da face inclinada 40, estando a alavanca 24 collocada de maneira a conservar afastadas as duas peças do engate.

O eixo 4 é dotado de um disco manivella 68, havendo um mancal anti-fricção (fig. 3) entre este disco e a extremidade da manga 6, para amortecer o esforço do eixo quando se opera o engate. No pino 70 do disco 68 está montado o cepo de uma corrediça formada no braço trazeiro 74 de uma alavanca de angulo 75 dotada de muniões 76, montados em mancaes 78 (figs. 1 e 4).

A extremidade 80 da alavanca 75 traz uma corrediça curva de secção transversal (fig. 4) adeante descripta adaptada para receber um cepo do flango 82, em forma do segmento, pivotado em 84 na extremidade trazeira de uma haste e de conexão 86 ligada, em sua extremidade dianteira, por um pino 87, ao braço inferior de uma alavanca 90 tendo seu ponto de apoio em um pino 92 supportado por extensões da armação da machina. A alavanca 90 é bifurcada e nas faces adjacentes dos seus dous braços 94, 94 estão montadas almofadas 96, 96 de borracha, ou outra materia elastica, insertas em peças do braço 97 ajustaveis, em furos atarrachados dos braços 94 e mantidas assim por parafu-

ros de pressão 98 (figs. 1 e 8). Uma alavanca 100 que, na presente forma da invenção, supporta os meios martellador e picador, tem seu ponto de apoio em sua extremidade inferior no pino 92, sendo esta alavanca dotada de um cubo de luva 101, sobre o qual é directamente montada a alavanca 90, (fig. 8) tendo um flango *d* (fig. 5), que se estende entre as duas almofadas 96. Por meio desta disposição, a alavanca 100 oscilla em redor do seu ponto de apoio sobre a acção da alavanca 90, effectuando-se ella ticamente, em ambas as direcções, os movimentos da alavanca 100.

Na forma de invenção representada, a alavanca 101 supporta os meios martellador e picador, e emprega um dispositivo para variar a extensão do curso da alavanca a fim de fazer com que estes meios operem sobre o calçado com força maior ou menor. Para este fim, o cepo 82, por cujo meio a haste 86 e a alavanca 90 estão ligadas á alavanca 75, pôde se ajustar no braço 80 de modo a augmentar ou diminuir o movimento da haste 86 e variar, portanto, a amplitude das oscillações da alavanca de supporto 100. O cepo 82 traz em sua face trazeira dentes da cremalheira engrenando no rodete formado em uma das pontas de um eixo 83, montado na alavanca 75 (figs. 1, 2 e 4) de tal modo, que, preferivelmente, o ponto de contacto deste eixo com o cepo 82 em forma de segmento se acha substancialmente no centro de oscillação da alavanca 75 (fig. 4). Na outra ponta do eixo 83 é formado tambem um rodete que engrena no segmento cremalheira 48 da alavanca 50 acima descripta. A disposição é tal que, quando a alavanca 50 oscilla por meio de sua conexão com o pedal 56 de modo a approximar ou afastar as peças do engate, como se explicou atrás, o eixo 83 revolve simultaneamente, de maneira a erguer ou abaxiar o cepo-cremalheira 82 em sua corrediça curva na alavanca 75. Na pratica, o cepo 82 conserva substancialmente a posição inferior indicada em linhas pontuadas na fig. 6 quando o pedal se ergue e se afasta por conseguinte as peças do engate, e, nesta posição do cepo, a haste 86 se acha quasi em alinhamento com o ponto de apoio da alavanca e o pino 87 de conexão da haste 86 com a alavanca 90, de modo a terem as alavancas 90 e 100 pouco movimento, ou nenhum. Quando, porém, o pedal se abaixa, para afastar a extremidade inferior 48 da alavanca 50 da aza 44 e permittir assim que a mola 30 ponha as peças do engate em contacto, como se explicou acima, o eixo 83 se revolve, sob a acção da alavanca 50, para erguer o cepo 82 na direcção indicada por linhas cheias (fig. 6), sendo, portanto, a haste 83 fóra de alinhamento com o pino 87 e o eixo da alavanca 75, de maneira que as alavancas 90 e 100 oscilam sob a acção da alavanca 75. O movimento do pedal e da alavanca 50, necessario para pôr a machina em movimento, ergue o cepo 82 até uma distancia sufficiente para que a alavanca 100 oscille descrevendo um arco curto; quando, porém, se abaixa mais a alavanca, o dito cepo se ergue até qualquer posição desejada em sua corrediça, augmentando o amplitude das oscillações da alavanca 100 segundo o pedir o trabalho para effectuar. O pedal opera primeiro para actuar o engate e ao mesmo tempo para ajustar o cepo 82 do dispositivo operador da alavanca 100, de modo a imprimir a esta alavanca um curso curto, e a manobra seguinte do pedal ajusta aquelle dispositivo operador de maneira a variar o curso da mesma alavanca, sem influir no engate até se soltar de novo o pedal.

Deve-se notar (figs. 1, 6 e 7) que o dispositivo operador da alavanca 100 está disposto de modo tal que o limite inferior dos cursos

que imprime a esta alavanca seja constante no caso de se achar a alavanca em conexão não elastica com aquelle dispositivo, variando, pelo contrario, o limite superior dos cursos segundo a amplitude das oscillações da alavanca for augmentada ou diminuida.

Obtenho este resultado construindo a corrediça do braço 80 da alavanca 75 de modo a ser concentrico com o pino 87 quando esta alavanca se acha no limite trazeiro do seu curso e o pino de manivella 70 está na posição indicada, figs. 1 e 6.

Devido a este facto, seja qual for a posição que o cepo 82 occupar na corrediça, a alavanca 100 ha de sempre mover-se para baixo até o mesmo ponto, sob a acção de seu dispositivo operador; movendo-se, porém, depois para cima até uma distancia determinada pela posição do cepo na corrediça (figs. 6 e 7). A fig. 6 indica duas posições extremas e uma intermediaria do cepo 82 em sua corrediça e mostra que o limite inferior do curso da alavanca 100 é theoreticamente o mesmo para cada posição do cepo 82.

A fig. 7 indica posições correspondentes do cepo 82 quando a alavanca 75 está no limite dianteiro ou esquerdo do seu curso, o mostra que o limite superior do curso da alavanca 100 varia segundo a posição do bloco na corrediça. Deve-se notar, porém, que para ser exactamente constante, como se descreveu acima, o limite inferior do curso imprimido á alavanca 100 pelo dispositivo que a opera, esta alavanca devia achar-se em conexão não elastica com este dispositivo; na pratica, as almofadas 96 são bastante elasticas para permittir que a alavanca, quando oscilla rapidamente, exceda o limite inferior de seu curso theoretico, sendo claro que a extensão deste movimento em excesso ha de variar praticamente e ser maior quando a alavanca tiver um curso maior. Basta tambem variar a tensão das molas ou almofadas 96 para variar a extensão do mesmo movimento em excesso da alavanca 100. Quando mudar-se os limites do trajecto dessa alavanca, ajusta-se uma das molas 96 na direcção da alavanca 100, e a outra na direcção opposta, de modo a erguer ou abaxiar a dita alavanca.

Os meios martellador e picador montam-se preferivelmente do modo a correr em corrediças 102 e 101 respectivamente situadas na alavanca de supporto 100 e que formam com a extensão desta alavanca um angulo tal que os dits meios possuam um movimento de va e vem automatico quando oscilla a alavanca, em razão de sua inercia.

Tem assim esses meios, além de um movimento com seu supporto, quando este oscilla em redor do pino 92, um movimento de va e vem em relação ao mesmo supporto.

Este ultimo movimento leva o meio martellador sobre o fundo do calçado, da beirada da palmilha para dentro, e, além disto, leva o meio picador para deante contra o lado do calçado.

Para variar a força com que os dous meios executam seu movimento de va e vem basta variar a extensão dos movimentos oscillatorios da alavanca 100. O dispositivo operador acima descripto imprime ao meio martellador um movimento para baixo na direcção da obra e um movimento para deante sobre a obra, que se pôde chamar «trajecto em chicotada».

Fica entendido que se podem imprimir aos meios martellador e picador ou a qualquer delles, outros movimentos que es descriptos acima para effectuar suas operações relativas, assim como empregar outros dispositivos que os representados para operar estes meios, sem alteração dos principios da invenção.

Na forma representada da invenção, o meio martellador consiste em um martello comprehendendo uma cabeça 106 e uma haste 108.

A cabeça tem a forma vista, em elevação de frente, fig. 9, para se alojar na parte dianteira, tendo a mesma forma, da corredeira 102, de modo a impeller o movimento rotativo do martello na corredeira em que é disposto de modo a ter nella um movimento longitudinal de vae e vem dentro de certos limites, sendo seu curso para traz limitado pelo encontro da espalda 110 da cabeça 106 com a face 112 da alavanca (fig. 8), enquanto seu curso para diante é limitado pelo flange 114 de uma luva montada na cauda rosca da haste 108 e que se fixa na posição ajustada por uma porca 116.

Uma mola 120 circula a haste e é mantida sob tensão entre um flange 121 interior da corredeira 102 e uma espalda da haste. A face operadora da cabeça 106 do martello é de forma conveniente para se conformar aproximadamente á superfície da parte da obra para martellar e é estriada, de modo a operar sobre o couro por fricção. A construção e disposição do martello e da alavanca de suporte 100 são taes que esse se move em vae e vem automatico na alavanca quando esta oscilla, movendo-se para traz, em razão de sua inercia, quando a alavanca alcançar o limite do seu curso superior e produzindo-se esse movimento para traz contra a tensão da mola 120.

Varia a extensão do mesmo movimento proporcionalmente ao augmento ou diminuição dos movimentos oscillatorios da alavanca.

O martello occupa, portanto, uma posição retrahida em sua corredeira quando se aproxima do calçado no curso inferior da alavanca de suporte. Deste modo, quando o martello se põe em contacto com o calçado, parando, por consequente, o movimento da alavanca, o martello é impellido para diante sobre o calçado ao mesmo tempo por sua inercia pela acção da mola 120. Deve-se notar que a mola foi comprimida pelo martello durante seu curso para traz em razão de sua inercia, armazenando-se assim energia que se utiliza para accelerar, pela tensão da mola, o curso daanteiro do martello.

O movimento com que este meio martellador ou martello se move em seu curso para traz é utilizado, portanto, para actual-o sobre o calçado de modo a afastar interiormente a gaspea da borda da palmilha. A mola, querendo, pôde-se dispor ou ajustar de maneira tal que obrigue o martello a se mover para diante mais ou menos enquanto se move para baixo e para diante com a alavanca 100 em redor de seu pino 92.

Pelo movimento para diante do martello depois do vir em contacto com o calçado, a gaspea, na parte marginal do fundo do calçado, afasta-se interiormente da borda da palmilha, de modo a fazer desapparecer o frouxamento que puder existir na gaspea, no fundo ou lado da forma adjacente á borda desta.

Para augmentar a força com que o martello se move para diante sobre o calçado, pôde-se augmentar sua massa pela addição de pesos 125, como indicado em linhas pontuadas (fig. 8). Deve-se notar que se pôde deste modo variar a força do movimento para diante do martello em relação á alavanca 100, sem alterar sensivelmente a força de seu movimento para baixo com a alavanca.

A parada 114 ajusta-se preferivelmente de maneira a permittir um movimento mais extenso para diante do martello em seu guia do que é necessario para fazer desapparecer o afrouxamento do couro (figs. 12 e

13). Para se obter os melhores resultados, o martello deve ter, pela acção da mola 120, um movimento para diante ulterior relativamente á alavanca de suporte quando se ergue acima do calçado no curso superior da alavanca.

Deste modo, o martello abandona a face do calçado por um movimento inicial para diante e para cima, que não só impede a gaspea de se deslocar exteriormente para a borda da palmilha, como poderia acontecer si o martello se movesse unicamente para cima e para traz com a alavanca em redor de seu pino 92, como ainda tende a afastar ainda mais a gaspea da borda da palmilha.

O meio picador comprehendendo uma cabeça 140 e uma haste 142 corre-lia na corredeira 104 da alavanca 100; seu curso para traz é limitado pelo encontro da face 146 da cabeça 140 com uma face correspondente 148 da alavanca (figs. 8 e 11); enquanto seu curso para diante é limitado pelo encontro, com a face trazeira da alavanca 100, do flange 150, de uma luva montada do modo ajustavel na cauda rosca da haste 142. A luva se fixa na posição ajustada por uma porca 152. A haste 142 atravessa uma mola 154, que assenta contra um flange 155 no interior da corredeira 104, e faz contacto com uma espalda da haste 142, para impeller o meio picador normalmente para diante. Devido á esta construção e disposição do meio picador, este, quando a alavanca oscilla, se move em vae e vem automatico na alavanca, assim como o martello. A mola 154 é comprimida pelo meio picador durante o curso para traz deste, em razão de sua inercia, armazenando-se assim energia que se utiliza para distender a mola, afim de accelerar o movimento do meio picador; o momento com que elle se move em seu curso para traz é assim aproveitado para actual-o para diante contra o lado do calçado, afim de picar o mesmo calçado. Podem-se applicar á haste 142 pesos 169 (fig. 8), para augmentar-se a inercia do meio picador, variando-se, portanto, a força de seu movimento para diante na alavanca. A cabeça 140 dotar-se preferivelmente de uma peça de contacto móvel 144 (figs. 8, 10 e 13), que pôde oscillar para se adaptar ao contorno do calçado, e se acha em conexão com a cabeça 140 para se mover nestes em arco de circulo, sendo para esse fim a cabeça bifurcada (fig. 10), e as paredes adjacentes de suas pernas dotadas de encaixes curvados que recebem nervuras 162 na parte trazeira 166, da peça de contacto, que, por sua vez, tem uma face 166 (figs. 8 e 13), excêntrica á curvatura das nervuras 162, e na haste é montado um embolo 168 actuado por uma mola e adaptado para operar sobre a face da peça de contacto. Essa mola é bastante forte para manter normalmente a peça de contacto na posição representada, figs. 8, 11 e 12, permittindo, porém, que adapte sua posição ao contorno da obra. É claro que, a peça de contacto, querendo, pôde se fixar rigidamente na cabeça do mecanismo para picar.

No modo de operação da machina que eu prefiro, o mecanismo picador pôde correr para trás mais longe que o mecanismo martellador, isto é, o martello, de sorte que o mecanismo picador, durante o curso inferior da alavanca 100 occupa na corredeira 104 (figs. 8 e 11) uma posição bastante distante para trás, para sómente fazer contacto com o calçado depois do completar a alavanca 100 seu curso inferior e de ser a gaspea achatada contra a palmilha pelo martello. É também preferivel que este tenha antes completado, ou quasi, seu curso para diante destinado a afastar a gaspea da borda da palmilha, afim de fazer desapparecer qualquer afrouxamento que possa existir na gaspea no lado ou no fundo da forma;

A fig. 12 mostra a posição das partes neste ponto da operação. O mecanismo picador faz depois contacto com o calçado por um movimento para diante substancialmente a angulo recto com o lado do calçado e dá contra este lado pancadas rapidas, que apertam a gaspea contra a forma (fig. 13).

O mecanismo picador, em cooperação com o mecanismo martellador forma uma borda angular bem definida na junção das partes lateraes e do fundo do calçado, operadas por estes mecanismos, respectivamente. Deve-se notar que, quando o mecanismo picador está em contacto com a obra (fig. 13), a extremidade superior da face operadora deste mecanismo está em contacto intimo, ou approximadamente, com a face operadora do mecanismo martellador, de modo que estes dois mecanismos moldam entre si a borda do calçado, que passa assim da forma arredondada da fig. 11 á forma angular vista fig. 13. A machina é operada com grande velocidade, de modo que o martello e o mecanismo picador descarregam uma successão rapida de pancadas.

De cada lado do trajecto da alavanca do suporte 100 estão articulados, sobre pinos 172, fixados nas partes em projecção da armação, peças 170, que preenchem a dupla função de assentos para determinar a posição do calçado em relação aos mecanismos martellador e picador e de ferros de alisar para fazer desapparecer qualquer desigualdade que possa subsistir na fazenda depois da acção do mecanismo picador e as marcas por este deixadas. Cada peça ou assento 170 é actuado, em seu lado mais afustado do trajecto da alavanca 100, por um embolo 174, operado por uma mola. Os embolos mantem normalmente os assentos inclinados um para outro, como representam as linhas pontuadas da fig. 10, em posição para fornecerem suporte ás partes de extremidades recurvadas do calçado; os assentos podem, porém, se inclinar na direcção opposta, sob a pressão exercida pelo calçado contra suas faces, para supportarem firmemente as partes lateraes do calçado, como representado em linhas chizas fig. 10. Deve-se notar que os assentos permittem que o calçado se colloque mais longe sob a alavanca 100 e o martello, quando se apresentam as extremidades do calçado que, quando se apresentam suas partes lateraes. É vantajoso, com effeito, que o martello opere sobre o fundo do calçado nas extremidades deste, mais particularmente no bico, a uma maior distancia da borda do que é necessario no lado do calçado.

Como é preferivel, em certos casos, que o mecanismo picador não opere sobre o lugar correspondente á parte estreita da sola, os assentos podem se dispor de modo tal que mantenham esta parte fóra do alcance do mecanismo, permittindo entretanto que as partes de extremidade do calçado se colloquem bastante perto do mesmo mecanismo para virem em contacto com elle. O modo de montagem dos assentos permittie tambem que se adaptem á forma das diferentes partes do calçado, de maneira a apresentarem sempre á obra uma superfície de suporte extensa e, á medida que o calçado se volta para offerecer suas diversas partes successivamente á operação dos mecanismos martellador e picador e fica apertado contra os assentos, o lado do calçado é alisado por estes, que removem todas as rugas ou pregas, assim como as marcas deixadas na gaspea pela operação do mecanismo picador.

A armação da machina tem um mancal 207, e n. que está disposto uma barra do suporte 202, cuja extremidade exterior está li-

gada ao eixo do suporte do calçado (figs. 1, 8 e 14). A barra 200 é ajustavel longitudinalmente em seu mancal, de modo a aproximar ou afastar da machina a extremidade do eixo, e tem entalhos 204, em que se póde prender um embolo 203 actuado por uma mola (figs. 1 e 15), para manter a barra em posição ajustada. O eixo compõe-se de duas secções 210 e 212, tendo a secção 210 a fórma de uma luva articulada na barra 202 rosçada interiormente para receber o pé da secção 212. Os fios de rosca desta secção 212 tem entalhos pouco profundos 214, em que se prende o ponto envidado de um embolo de mola 216, que impede a rotação accidental da secção 212, permitindo, porém, que esta secção revolva para se ajustar longitudinalmente quando se lhe applica força sufficiente; as estrias em α facilitam essa operação. O eixo é guiado em um suporte 215 fixado de modo ajustavel na armação por um parafuso de pressão 217. Uma mola 218 mantém o suporte na direcção da machina, com o calçado contra o assento 170 e em posição para ser operado. Um pino de mola 219 faz contacto de fricção com o eixo quando se deseja afastar da machina o suporte do calçado, por exemplo, para substituir um calçado por outro. A secção 212 comprehendendo uma parte principal tubular e peças de extremidade solidas a e b cuja primeira, fixada rigidamente na parte inferior do corpo do eixo (fig. 14), é rosçada, enquanto a peça b (fig. 14), firmemente fixada na cabeça do eixo, tem uma ponta conica b' .

É claro, porém, que a secção do eixo poderia consistir em uma só barra tubular ou solida.

O suporte do calçado sustentado pelo eixo comprehendendo entre suas partes uma base 220, tendo um alvado 222 adaptado para se dispor na cabeça do eixo e revolver livremente neste.

Em seu lado superior, a base 220 forma uma corrediça transversal curva (figs. 14 e 17), para receber o pé 224 do eixo corrediço 225, trazendo um encaixe 226, recebendo a cabeça de um pino de mola 228, que, prendendo-se nas extremidades do encaixe, limita o movimento do eixo na corrediça.

Uma lingueta 230 do pino primitivo tiral-o do encaixe para remover o eixo e assenta no entalho 232 (figs. 14 e 17); póde, porém, se alojara no entalho mais profundo 234, para permittir que a mola de pino 228 o faça penetrar em um furo do encaixe 226 (fig. 14), afim de impedir o movimento do eixo 225 em sua corrediça. O bloco tem em cada uma de suas extremidades um suporte 238, com mancal para munhão de peças pendentes 239 (fig. 14), tendo cada uma uma nervura guadora 240, achando-se montado nas nervuras das duas peças o carrinho 241, que sustenta o suporte do salto e a parte dianteira do suporte do calçado. Na peça da base estão fixadas, por parafusos 221, paradas ajustaveis 223, que limitam o movimento oscilante do carrinho e das peças pendentes em relação ao eixo 225. O carrinho tem corrediças 212 para placas corrediças 244 e 245 (fig. 19), que supportam respectivamente a parte dianteira do suporte do calçado e o assento do salto. Na disposição que representam as figs. 18 e 21 as placas 244 e 245 são inclinadas para cima das extremidades oppostas do carrinho até o meio deste. Devido a esta disposição, quando as placas se movem para a parte média do carrinho para se adaptar á parte dianteira e á parte trazeira do assento e formarem um suporte para um calçado curto, estas duas partes se erguem para se adaptarem á altura do calçado; e pelo contrario, um movimento das placas na direcção conveniente para accommodar um calçado de dimensões maiores, abaixa as mesmas partes

para se conformarem á altura maior do calçado.

As placas 244 e 245 tem braços 246 e 247, respectivamente, com corralheiras collocadas sobre lados oppostos de um rodete 248 com o qual entram em contacto e por cujo meio as placas 244 e 245 são obrigadas a se moverem juntamente quando se ajustam na direcção do centro do carrinho ou na direcção contraria para adaptar as duas partes do suporte do calçado a calçados maiores ou menores.

O rodete 248 tem uma haste pendente 250 (fig. 21), em cujo pé, debaixo do carrinho, está montado um disco 252 dotado em sua face superior de dentes ou entalhos adaptados para se prenderem na extremidade envidada de um pino 254, suspenso no carrinho.

A haste 250 é cercada de uma mola 256 que impelle o rodete e as partes conexas para cima, de modo a pôr o disco 252 em contacto com o pino que impede a rotação do disco e do rodete e fixar assim as placas 244 e 245 em suas posições ajustadas e em relação uma á outra. O rodete póde se abaixar pelo dedo do operador para impellir o disco debaixo do plano de pino 254 e permittir assim approssimar ou afastar as placas uma da outra, á vontade, para adaptal-as ao comprimento e altura do calçado seguinte para operar.

Quando se solta o rodete, a mola 256 distende-se e ergue o rodete e o disco 252, pondo este em contacto com o pino 254 e fixando as duas partes do suporte em sua nova posição. O curso exterior das placas é limitado por uma parada 255 e n. que bate a placa 245 (figs. 1, 18 e 19).

Existem tambem sobre as placas 244 e 245 paradas 257 e 259, que coo-p. com com azas 261 nas peças pendentes 239 (fig. 1) para limitar o movimento corrediço do carrinho e das partes supportadas por este em relação ás mesmas peças. O assento dianteiro é supportado em um braço vertical 260 da placa 244 (figs. 18 e 20), parafusado em um chapéu 262, que se póde ajustar por meio de rotação de modo a variar o comprimento effectivo do braço. O assento dianteiro comprehendendo uma almofada 265, de qualquer construcção conveniente, fixada na cabeça 266 da haste 263, repousando sobre a face superior da peça 262 e tendo sua parte inferior, polygonal, alojada em um alvado do braço 260 (fig. 20), dotado de um parafuso 263 (fig. 19). Deste modo, o assento dianteiro é impedido de se mover axialmente, conservando, porém, seu movimento longitudinal. O assento dianteiro póde-se ajustar verticalmente, independentemente do suporte do salto, dando-se volta á peça 262, e esta peça se mantém na posição ajustada por meio de um pino de mola 267, do ponta envidada obtusa (fig. 20).

Este pino, montado na peça 262, penetra em encaixes 269 da haste não rotativa.

O suporte para o salto é montado em um braço vertical 270 da placa 245, e o pino 275, que penetra na abertura usual da fórma, está fixado em uma peça de base 272, em conexão articulada com o braço 270, no lado dianteiro do pino. A peça de base é impellida do outro lado do pino 275 por um embolo de mola 274, que mantém o pino inclinado para o assento dianteiro, de modo a ser a parte dianteira do calçado apertada elasticamente contra este assento e em força bastante para ser mantida o calçado firmemente em posição no suporte.

Na construção a si na descripção dos meios de suporte do calçado, a barra 202 póde se ajustar da machina a approssimar ou afastar da armação da machina o pé do eixo, para e illhear o ponto do suporte do eixo em posição conveniente em relação á direcção das paucillas do martello. O eixo póde se ajustar longitudinalmente do modo a erguer ou abaixar o suporte do calçado para que o calçado venha em contacto mais cedo ou mais tarde com o martello durante a descida da alavanca de suporte 100, e o proprio suporte do calçado póde se revolver livremente em redor do eixo para apresentar os diferentes lados do calçado aos mecanismos martellador e picador. O suporte do calçado póde tambem oscillar em uma direcção longitudinal em relação ao calçado por um movimento das peças 240 sobre seus munhões, e oscillar em direcção transversal do calçado por um movimento do eixo 225 na base 220.

Pelo effecto destes movimentos universaes de oscillação as diferentes partes do fundo do calçado podem se apresentar, em os angulos desejados, á acção dos mecanismos.

A parada 223, que coopera com a extremidade trazeira do carrinho, póde se pôr em posição para parar o carrinho como mostra a fig. 8, com o bico do calçado tendo a inclinação desejada em relação ao martello, poupando-se assim ao operario o trabalho de manter o calçado nesta posição.

Na pratica, o carrinho recebe um movimento corrediço na peça 241 durante a operação da machina para mover o calçado, em relação ao eixo, de modo que os pontos de contacto do martello com a obra estejam sempre substancialmente sobre a extremidade do eixo, como mostram as figs. 1 e 8.

O eixo póde assim, em qualquer occasião, se manter substancialmente em alinhamento com o martello e a barra de suporte 202, de modo a se achar a obra firmemente supportada e a contrariar a tendencia do martello a afastar a obra da posição em que deve ser operada, como aconteceria si o eixo não se achasse constantemente directamente debaixo do calçado que se está martellando.

O movimento simultaneo do assento para o salto e da parte deanteira do assento, em relação um a outro e ao mesmo tempo verticalmente, permittir que o operador ajuste muito rapidamente o suporte do calçado segundo o comprimento e altura do calçado para operar, e o dispositivo 252 fixa automaticamente o assento dianteiro e o pino do salto na posição ajustada, assim que o operador solta este dispositivo.

Na operação da machina, achando-se as partes convenientemente ajustadas, applica-se um calçado montado em fórma no suporte de calçado, collocando-se o salto da fórma sobre o suporte do salto, e erguendo-se depois a parte deanteira do calçado, que se faz oscillar até se collocar sobre o assento dianteiro (figs. 8 e 18), depois do que o embolo 274, ligado ao suporte do salto, mantém o calçado com sua parte deanteira comprimida firmemente sobre o assento 265. O suporte de calçado, que se mantém preferivelmente afastado da machina pelo encontro da peça 219 com o eixo quando não ha calçado para operar, move-se depois para a machina de modo a collocar o calçado contra os assentos 170, em posição para ser operado pelos mecanismos martellador e picador, situados na alavanca de suporte 100. Abaixa-se depois o pedal 56 para remover a extremidade 48 da alavanca 50 da aza 44 da gaveta 36 e permittir á mola 42 mover a gaveta para saltar a alavanca 21, que opera o engate; depois de que a mola 30 oscilla esta alavanca de modo tal que a peça movel do engate 16 faça contacto com sua peça fixa 14. Este movimento do pedal e da alavanca 50 póde, além disso, em relação ao eixo 83, fazendo, portanto, com que o eixo 82 se mova verticalmente em sua corrediça no braço 80 da alavanca 75, abandonando assim sua posição inferior na mes-

ma corrediça, que é preferivelmente um ponto approximadamente neutro em relação ao eixo de oscillação da alavanca 75, para uma posição em que se imprimi um curso curto ao mesmo eixo e, pelo intermédio de suas conexões 85 e 90, á alavanca de supporte 100. Querendo um curso maior da alavanca de supporte abaixa-se mais o pedal sem affectar a approximação das peças de engate e a depressão maxima do pedal. Nestes diferentes ajustes do dispositivo operador, a alavanca 100 eleva-se a altura maior á medida que augmenta a amplitude de suas oscillações; desce, porém, até um ponto mais ou menos constante, como se explicou acima, variando sómente este ponto segundo se exercer em grão maior ou meno a elasticidade das molas ou almofadas 93.

Quando a alavanca 100 completa seu curso superior e se inverte a direcção do seu movimento, os mecanismos martellador e picador correm para trás em suas guias, e a alavanca 100 desce com cada um desses mecanismos occupando uma posição retrahida. Basta ajustar a mola 120 de modo a impellir o martello para deante durante o curso inferior da alavanca 100, para variar a direcção da pancada descarregada na obra. Preferivelmente e como representado, o mecanismo picador dispõe-se para ter um movimento maior que o martello, de modo que o mecanismo picador occupa, durante a descida da alavanca 100, uma posição atrazada em relação ao martello (figs. 8 e 11). O curso inferior da alavanca de supporte 100 é, na pratica, limitado pelo contacto do martello com o fundo do calçado, e o mecanismo martellador, ou martello, e o mecanismo picador são cada um impellidos para deante por sua inercia quando para o curso inferior da alavanca 100 sendo este movimento para deante acelerado pelas molas 120 e 154. O movimento para deante do martello o leva sobre o fundo do calçado na direcção conveniente para afastar interiormente a gaspia da borda da palmilha, e fazer desaparecer assim qualquer afrouxamento do curso, quer no fundo da forma quer no lado adjacente á borda da forma. Pelo effeito deste movimento para deante do martello sobre o fundo do calçado, em addição á seu movimento para baixo sobre o calçado, o mesmo martello não sómente achata a gaspia para fornecer uma superficie lisa á palmilha, como também aperta fortemente a gaspia contra o fundo e o lado da forma perto da borda, estabelecendo assim nestes pontos um contacto perfeito do curso com a forma. O mecanismo picador, tenlo se movido mais longe para trás que o martello quando se inverteu o movimento para cima da alavanca 100, tem de correr para deante até maior distancia para vir em contacto com o calçado. O martello, em consequencia, completa, ou quasi, seu movimento para afastar interiormente a gaspia da borda da palmilha antes de se pôr em contacto com o calçado o mecanismo picador o qual avança em razão de sua inercia, auxilia a dita tensão da mola 154 o descarrega uma pancada forte e rapida contra o lado do calçado. Pela successão destes movimentos, este mecanismo pica a borda do calçado e coopera com o martello para dar á esta borda a forma conveniente, produzindo, como representado, uma borda angular bem definida, em lugar da borda arredondada que possui usualmente o calçado antes de ser martellado e picado.

Quando a alavanca de supporte sobe e ergue o martello do fundo do calçado, a

mola 120 o impello mais longo para deante na alavanca, de modo que elle abandona a obra por um movimento para cima o para deante afastado da borda do calçado, não tendo portanto tendencia a afrouxar a gaspia levando-a na direcção da borda da forma, como poderia acontecer si o mecanismo martellador se movesse inteiramente com a alavanca de supporte 100 para cima e para trás em redor do ponto de apoio 92.

Deve-se notar que, para variar a duração do contacto dos mecanismos martellador e picador com a obra, basta erguer ou abaixar o supporte do calçado para se operar mais cedo ou mais tarde o contacto destes mecanismos com a obra do curso inferior da alavanca 100, permitindo as almofadas 93, por sua elasticidade, o movimento relativo das alavancas 100 e 92, em quanto se completa o curso desta ultima (figs. 11 e 12). Pôde-se tambem variar o tempo durante o qual os mecanismos martellador e picador deve ficar em contacto com a obra, ajustando-se as almofadas 93 de modo a abaixar ou elevar o curso da alavanca de supporte 100, apesar de ser o fim principal do ajuste dessas almofadas variar sua tensão e compensar a deterioração que possam soffrer.

O operario mantém o calçado firmemente contra os assentos 170 durante a operação da machina, sendo auxiliado pela accção da mola 218, e revolve o calçado e o supporte deste no eixo, para apresentar as diferentes partes do calçado aos mecanismos martellador e picador. Os assentos aliam o lado do calçado á medida que este ultimo revolve apertado contra elles, permitindo-lhes sua conexão de pivot com seus supportes a adaptar-se á forma das diversas partes de calçado e apresentar sempre a esta uma superficie de supporte extensa. O operario inclina tambem o calçado em seu supporte para apresentar suas diferentes partes com angulo conveniente ao mecanismo martellador, bastando-lhe fazer correr o calçado e o carrinho 241 nas peças 239 para manter sempre o eixo em posição substancialmente vertical e em alinhamento approximado com seu supporte e o mecanismo martellador, e em quanto se martella cada parte do calçado, (figs 1 e 8), havendo portanto pouca ou nenhuma tendencia, da parte do martello, a afastar o calçado da posição em que se deve operar. Na pratica, é usualmente vantajoso manobrar o pedal para ajustar o dispositivo operador de modo a variar a amplitude das oscillações da alavanca de supporte segundo as partes do calçado que se apresentam aos mecanismos martellador e picador, por poderem algumas partes ser batidas ou picadas mais fortemente do que outras.

É ovidente que muitos pontos desta invenção se podem aproveitar em machinas que não comprehendam mecanismos para effectuar as duas operações de martellar e picar o calçado, e portanto, a invenção não se limita a machinas para effectuar estas duas operações.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção: Em machina da classe descripta:

1º, a combinação com meios para impellir a gaspia para baixo na direcção da palmilha e afastal-a anteriormente da borda da palmilha, de modo para picar o calçado;

2º, a combinação com meio para martellar o calçado e um dispositivo para mover o dito meio na direcção do fundo do calçado a angulo obliquo, de meios dispostos de modo a operar sobre o calçado em posição adjacente á sua borda para apertar a gaspia ou talão contra o lado da forma;

3º, uma machina comprehendendo meio para fazer contacto com a gaspia no fundo o

no lado de um calçado assim do apertar a gaspia contra a palmilha e a forma e dar a forma conveniente á borda do calçado.

4º, a combinação com meio para martellar o fundo de um calçado montado em forma e um dispositivo para mover este meio para baixo e interiormente em relação á forma, de meio picador para operar sobre o lado do calçado, sendo estes dois meios adaptados para fazerem contacto com o calçado em posição adjacente á sua borda, assim de dar a esta borda a forma conveniente;

5º, a combinação com um meio martellador, de um dispositivo para communicar a este meio um movimento em forma de chicotada;

6º, a combinação com um meio martellador e um dispositivo para actuar este meio na direcção da obra, de meio para imprimir ao mecanismo martellador um movimento adicional sobre a obra;

7º, um meio martellador e um dispositivo para mover o dito meio para baixo de modo a fazer contacto com a obra, depois movel-o para deante sobre a obra e, finalmente, afastal-o da obra por um movimento para deante e para cima;

8º, uma machina comprehendendo um meio martellador e um dispositivo para pôr este meio em contacto com a obra e afastal-o desta, comprehendendo esse dispositivo meios elasticos para actuar o mecanismo martellador para deante quando se afasta da obra;

9º, a combinação com um meio martellador de um dispositivo para mover este mecanismo para baixo e para deante na direcção da obra, sendo este dispositivo disposto de modo a permittir que a inercia do mecanismo martellador lhe communique um movimento adicional;

10, a combinação com um meio martellador e um dispositivo para actuar este meio para baixo e para deante em contacto com o fundo do calçado e depois para deante sobre o fundo do calçado, de um mecanismo picador para se pôr em contacto com o lado do calçado;

11, a combinação com um meio martellador e um supporte para este, de um dispositivo para mover juntamente para baixo o supporte e o meio martellador na direcção da obra e mover o meio martellador em relação ao supporte sobre a obra;

12, a combinação com um meio martellador, de um supporte oscillante dotado de um guia para receber o mecanismo martellador, uma mola para impellir este mecanismo para deante em seu guia, e um meio para actuar o supporte de modo a approximar e afastar da obra o mesmo mecanismo;

13, a combinação com um meio martellador e um dispositivo para movel-o na direcção da obra e afastal-o desta, de meios para variar a direcção das pancadas do mecanismo martellador;

14, a combinação com um meio martellador e uma alavanca em que este mecanismo é montado e corredo para se mover em angulo com o comprimento da alavanca, de meios para fazer oscillar a alavanca, pela qual o mecanismo martellador é actuado com a alavanca na direcção de um calçado e afastado deste, para apertar a gaspia do calçado sobre a palmilha, sendo tambem actuado em relação á alavanca, de modo a afastar a gaspia interiormente da borda da palmilha;

15, uma machina comprehendendo uma alavanca, uma corrediça formada nesta alavanca a angulo com seu comprimento, e um meio martellador montado nessa corrediça de modo a poder correr, combinado com meios para fazer oscillar a alavanca de modo a mover o meio martellador na

direcção da obra e na direcção contraria e a comunicar ao mesmo mecanismo um movimento de vae e vem na corredeira, e uma mola disposta de modo a acelerar o movimento para deante do mesmo meio na corredeira;

16, a combinação com um meio martellador, de um dispositivo para actual-o e um mecanismo, actuado pelo operario, para ajustar este dispositivo;

17, a combinação com um meio martellador e o dispositivo para actual-o, de um mecanismo disposto de modo a ser operado enquanto trabalha a machina, para variar a acção deste sobre a obra;

18, a combinação com um meio martellador, de um dispositivo, comprehendendo meios para pôr a machina em movimento e parar a machina, para actuar o mecanismo martellador na direcção da obra e na direcção contraria, e meios actuados pelo operador, para pôr em movimento a machina e a estar simultaneamente aquelle dispositivo, de modo a regular o curso do meio martellador;

19, a combinação com um meio martellador, de um dispositivo para actuar este mecanismo na direcção da obra e na direcção contraria, e meio actuado pelo operario e disposto de modo a ser actuado para pôr em acção aquelle dispositivo e ser actuado subsequentemente para variar o curso do meio martellador;

20, a combinação com um meio martellador e um meio para mover este mecanismo na direcção da obra e na direcção contraria, de um meio para ajustar esse dispositivo de modo a variar a extensão dos cursos do meio martellador, sem alterar sensivelmente o limite inferior destes cursos;

21, a combinação com um meio martellador, de um supporte para este; um meio para actuar o supporte, comprehendendo uma alavanca, um mecanismo para fazer oscillar a alavanca, meio susceptível de se deslocar entre a alavanca e o supporte e meios actuados pelo operario para deslocar essa conexão em relação á alavanca durante a operação da machina, para variar o movimento do supporte;

22, um mecanismo para fazer contacto com o lado de um calçado em sua borda, e um dispositivo para actuar este mecanismo de modo a picar o calçado e formar a beira do calçado;

23, um mecanismo para fazer contacto com o lado de um calçado em sua borda, e um dispositivo para dar a este mecanismo um movimento de vae e vem para fazer com que elle pique o calçado, desarrastando paneas raspaes em seu lado;

24, a combinação com um mecanismo picador, de meios para mover este mecanismo na direcção da obra e na direcção contraria, sendo este dispositivo disposto de modo a permittir que a accção do meio picador lhe communique um movimento adicional;

25, a combinação com uma alavanca dotada de uma corredeira de meio picador, disposto de modo a se mover na corredeira um dispositivo para fazer oscillar a alavanca de modo a mover o meio picador para o plano da obra e na direcção contraria e para imprimir a este meio um movimento de vae e vem na direcção da obra e na direcção contraria, e uma mola para acelerar o movimento para deante do mesmo meio corredeira;

26, a combinação com uma alavanca, tendo uma corredeira em angulo com o comprimento da alavanca; de um meio picador, disposto para se mover na corredeira; e um dispositivo para fazer oscillar a alavanca de modo a mover o meio picador na direcção do plano da obra e na direcção contraria e

para movel-o em vae e vem na sua corredeira na direcção da obra e na direcção contraria;

27, a combinação com um meio picador e um dispositivo para actual-o, de meios dispostos para serem operados enquanto a machina trabalha, para variar a acção da machina sobre a obra;

28, a combinação com um meio picador e um dispositivo para actual-o, comprehendendo meios para pôr em movimento o parar a machina, de meios actuados pelo operario e adaptados para se mover de modo a pôr em movimento o parar os orgãos da machina e se mover subsequentemente para variar a força com que o meio picador é operado;

29, a combinação com um meio picador, de um dispositivo para mover o meio picador de vae e vem, comprehendendo esse dispositivo uma alavanca, meios para fazer oscillar a alavanca; uma conexão movel entre esta alavanca e o meio picador, e meios actuados pelo operario para deslocar essa conexão movel em relação ao ponto de apoio da alavanca, para variar a extensão do vae e vem communicados ao meio picador;

30, a combinação com um supporte, de meios martellador e picador montado no se supporte para operarem sobre o fundo e o lado de um calçado, respectivamente;

31, a combinação de uma alavanca de supporte, tendo um certo numero de corredeiras approximadamente paralellas, em angulo com o comprimento da alavanca, meio martellador e picador montados corredeiras destas corredeiras, e meios para fazer oscillar a alavanca de supporte de modo a mover o meio martellador na direcção do plano do fundo do calçado e na direcção contraria, e mover e vae e vem automatico nas suas corredeiras os meios martellador e picador;

32, a combinação com meios martellador e picador, de um dispositivo para actuar o primeiro de modo a afastar interiormente a gaspia da borda da palmilha, e depois actuar o segundo para picar o calçado;

33, a combinação com um meio martellador e um dispositivo para actual-o, de assentos supportados pivotalmente em lados oppostos do trajecto do meio martellador, e um meio elastico para manter normalmente esses assentos em posição para supportar a extremidade do calçado, permittindo o meio elastico que os assentos oscillem, tomando a posição conveniente para supportar o lado do calçado;

34, a combinação com um meio para apertar em posição a gaspia de um calçado, de meios para guiar automaticamente partes do calçado, tendo contornos diferentes em posição diferente em relação áquelle meio;

35, a combinação com um meio picador tendo um movimento de vae e vem e adaptado para operar sobre o lado de um calçado, de meios para alisar a parte do calçado operada pelo meio picador;

36, a combinação com um meio martellador e um dispositivo para actual-o de meios para assentar o calçado, adaptados para variar de posição automaticamente, para permittir que partes diferentes do calçado se apresentem em posições diferentes em relação ao meio martellador;

37, a combinação com um meio picador de um dispositivo para actual-o, de meios para assentar o calçado construido e disposto de modo a manter a parte da sola adjacente ao tacão (shank) do calçado fóra do alcance do meio picador e permittir que as partes de extremidade do calçado se colloquem na esphera de acção do mesmo meio;

38, a combinação com meios para supportar o calçado, de meios para apertar a

gaspia no fundo do calçado na direcção da palmilha e afastala depois interiormente da borda da palmilha;

39, a combinação com um meio martellador adaptado para operar sobre partes diferentes de um calçado successivamente, de um supporte do calçado comprehendendo um eixo normalmente em alinhamento substancial com seu ponto de supporte e o meio martellador, e meios para manter o calçado, montado de modo a correr em relação ao eixo na direcção do comprimento do calçado e tambem na da largura deste, por cujo meio elle pôde se mover para apresentar as diferentes partes de um calçado ao meio martellador, sem deslocação sensivel do eixo;

40, a combinação com um meio martellador, de um supporte do calçado comprehendendo um eixo e meios para manter o calçado, movel em relação ao eixo para permittir que as diferentes partes do calçado se apresentem ao meio martellador, mantendo-se o ponto de contacto deste meio com as diversas partes do calçado sempre substancialmente sobre a cabeça do eixo;

41, um supporte do calçado comprehendendo uma base; um cepo corredio montado nesta peça, um carrinho montado para correr transversalmente á direcção de movimento do cepo, e meio para manter o calçado, supportado pelo carrinho;

42, um supporte do calçado comprehendendo uma base rotativa de corredeira, um cepo corredio montado nesta, um carrinho supportado para se mover com o cepo e disposto tambem para mover-se transversalmente ao movimento do cepo; e meio para manter o calçado, supportado pelo carrinho;

43, um supporte do calçado comprehendendo uma base, um cepo corredio nella, peças pendentes pivotalmente supportadas pelo cepo, um carrinho corredio nestas peças transversalmente ao movimento do cepo, o meio, supportado pelo carrinho, para manter o calçado;

44, um supporte do calçado comprehendendo uma base, um carrinho, um meio, supportado pelo carrinho, para manter o calçado, e conexões intermediarias entre o carrinho e a base para permittir que o carrinho oscille na direcção do comprimento e da largura do calçado supportado e corra na direcção do comprimento do calçado;

45, um supporte do calçado comprehendendo um carrinho de corredeiras longitudinaes ao calçado para supportar e inclinaes para cima e para dentro, das extremidades do carrinho para seu centro, e meios para manter o calçado, montados nessas corredeiras inclinadas e adaptadas para se mover nella para ajuste simultaneo na direcção do comprimento e da altura do calçado;

46, um supporte do calçado comprehendendo um carrinho, meios para manter o calçado, e conexões entre o carrinho e esses meios, para que os ultimos possam ajustar-se simultaneamente na direcção do comprimento e na da altura do calçado;

47, um supporte para um calçado, comprehendendo um carrinho, um assento dianteiro montado neste, uma corredeira longitudinal ao carro e inclinada para cima e para o centro do carrinho, e um pino de salto movel na corredeira para ajuste nas direcções do comprimento e da altura do calçado simultaneamente;

48, um supporte para um calçado, comprehendendo um carrinho, um pino de salto montado neste, uma corredeira longitudinal ao carrinho e inclinada para cima e para o centro deste, e um assento dianteiro movel na corredeira para ajuste nas direcções do comprimento e da altura do calçado simultaneamente;

49, um supporte para um calçada, comprehendendo um carrinho de corredeiras inclinadas em sentido opposto, um pino de salto, um assento dianteiro montado nessas corredeiras, e meios ligando este pino ao assento dianteiro, para que estas partes se movam juntamente para o centro do carrinho ou para direcção opposta e se ajustem em altura simultaneamente;

50, um supporte e meios para moverlo para traz e para deante, combinados com um mecanismo que faz contacto com a obra, montado falso no supporte e disposto para ser actuado, em relação ao supporte, em razão de sua inercia;

51, um supporte e meios para moverlo para traz e para deante, em combinação com um mecanismo que faz contacto com a obra, montado falso no supporte e disposto para ser actuado, em relação a este, em razão de sua inercia, e uma mola disposita para ser comprimida quando esse mecanismo se move em seu supporte em uma direcção e acelerar o movimento do mesmo mecanismo em seu supporte na direcção inversa.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1904. — Por precuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Companhia Manufactora do Fumos

Os Srs. accionistas da Companhia Manufactora de Fumos são convocados extraordinariamente para uma assemblea geral, que se effectuará no dia 25 des. e mez, a 1 hora da tarde, no escriptorio, á rua Gonçalves Dias n. 40, afim de tomarem conhecimento do estado da mesma companhia e elegorem nova directoria e tres membros do conselho fiscal.

Rio, 11 de fevereiro de 1905. — Angelo Thomaz do Amaral. — M. J. Amoroso Lima.

Sociedade Anonyma Companhia «Fiat Lux»

Manifesto para um emprestimo por emissão de debentures (decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893)

EMPRESTIMO DE 500:000\$ EM 2.500 OBRIGAÇÕES PREFERENCIAES DE 200\$ CADA UMA, JUROS DE 8 % AO ANNO, EMISSÃO AO PAR E PAGAMENTO INTEGRAL NO ACTO DA SUBSCRIPÇÃO

A *Brasilianische Bank für Deutschland*, em nome e por conta da Sociedade Anonyma Companhia «Fiat Lux» e nos termos da escriptura em notas do tabelião Evaristo de Barros, em data de 30 de dezembro do anno passado, abre á subscrição publica um emprestimo, na importancia de 500:000\$, representado por 2.500 obrigações preferenciaes de 200\$ cada uma, mediante as seguintes clausulas:

A Companhia «Fiat Lux» tem a sua sede nesta cidade do Rio de Janeiro, e seu objecto é a fabricação e venda de phosphoros de cera e de madeira. Os seus estatutos foram publicados no *Diario Official* n. 150, de 30 de junho de 1904, não tendo sido modificados.

A assemblea dos accionistas que autorizou a emissão teve lugar em 5 de setembro do anno passado, tendo sido a respectiva acta publicada no *Diario Official* de 16 de setembro e no *Jornal do Commercio* de 9 de novembro de 1904.

A Companhia «Fiat Lux» não tem emprestimo algum anteriormente emitido. O seu

passivo social, segundo o balanço fechado em 31 de outubro de 1904, é de 2.765:921\$516 o seu activo, na mesma data, de 2.765:921\$516.

O producto do emprestimo é destinado ao pagamento do preço da fabrica Brazil, comprada ao *Brasilianische Bank für Deutschland*, segundo a escriptura de 30 de dezembro de 1904 em notas do tabelião Evaristo de Barros.

O juro do emprestimo é 8% ao anno. A emissão será feita ao par, e o pagamento integral no acto da subscrição. Os juros começaram a correr do dia 1 de janeiro do anno, e serão pagos no escriptorio da companhia, nos dias 2 de janeiro e 1 de julho de cada anno.

A amortização do emprestimo será feita por quotas semestrais e por sorteio ou compra, si estiverem os debentures abaixo do par, pela seguinte fórmula:

a) 7 1/2 % do valor da emissão durante os primeiros quatro annos, isto é, de 30 de junho de 1905 a 31 de dezembro de 1908;

b) 14% ao anno do mesmo valor da emissão, a contar de 31 de junho de 1909 a 31 de dezembro de 1913, devendo nessa época ser totalmente resgatado o emprestimo.

Os debentures sorteados si vencerão juros até o fim do semestre que estiver correndo.

Os portadores dos debentures sorteados, que não reclamarem o respectivo pagamento dentro de 5 annos, perderão por prescripção o direito ao mesmo pagamento.

A Companhia «Fiat Lux» é reservado o direito de resgatar os debentures antes do vencimento dos prazos estipulados, podendo o resgate ser feito da totalidade da emissão.

Os debentures terão a assignatura do director-presidente e a do outro director, podendo ser emitidos títulos provisionaes, que serão equiparados aos debentures.

O *Brasilianische Bank für Deutschland*, por força da escriptura de 30 de dezembro, em notas do tabelião Evaristo, representará todos os direitos dos portadores dos debentures, em juiz e fora d'elle, podendo propor todas as acções em defesa dos direitos dos mesmos portadores, para o que a Companhia «Fiat Lux» confere-lhe poderes speciaes, sem elle confribos pela subscrição ou compra posterior os mesmos poderes pelos subscriptores ou portadores dos debentures, havendo sido inscripta em nome do *Brasilianische Bank* a hypotheca dos bens que especialmente garantem o pagamento dos juros e o resgate dos debentures.

No caso de falta de pagamento dos juros e da amortização por duas semestres seguidos, o emprestimo em sua totalidade será considerado vencido e exigivel.

A Companhia «Fiat Lux» obriga-se a ter as suas fabricas seguras em companhias accreditadas e de confiança do *Brasilianische Bank*, que poderá fazer por si mesmo o seguro si não tiver sido elle feito ou renovado pela Companhia «Fiat Lux».

Além das garantias inherentes aos debentures especificadas no decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, a emissão dos debentures tem a garantia hypothecaria: 1º, a fabrica de phosphoros denominada Brazil, no Barreto, cidade do Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, comprehendendo, além dos terrenos, as suas dependencias, edificios, machinismos e utensilios, installações electricas, benfeitorias e casas para operarios; 2º, a fabrica denominada «Fiat Lux», á travessa do Cunha, na cidade de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, comprehendendo, além do terreno, todos os seus machinismos, dependencias, benfeitorias e servidões actuaes, e bem assim os predios e terrenos á mesma travessa ns. 2, 4 e 6, sendo todos esses bens livres e desembaraçados de qualquer hypotheca legal ou convencional e de outro onus real.

De accordo com o art. 2º, § 7º, e art. 4º, § 2º da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, a Companhia «Fiat Lux» fez inscripção desse emprestimo, no cartorio geral das hypothecas do 2º districto, no livro especial de inscripções dos emprestimos em obrigações ao portador contrahidas pelas sociedades anonymas, e no cartorio da hypothecas da cidade de Niteroy onde os bens são situados.

A subscripção é aberta no edificio do *Brasilianische Bank für Deutschland* no dia 16 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, e será encerrada ás 3 horas do mes no dia.

O emprestimo é feito por intermedio do corrector Arlindo de Souza Gomes.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1905. — Pelo *Brasilianische Bank für Deutschland*, Otto Theil. — Emil John.

The Imperial Insurance Company, Limited

A Companhia de Seguros *The Imperial Fire Insurance Company* (hoje *The Imperial Insurance Company, Limited*, em liquidação), tendo deixado de funcionar no Brazil e achando-se satisfeitas todas as reclamações e responsabilidades para com os seus segurados e o Governo, previno a quem interessar possa que apresente, dentro do prazo de 60 dias, na Inspectoria de Seguros Maritimos e Terrestres, á rua Nova do Ouvidor n. 23, qualquer reclamação que tenha a fazer contra esta declaração.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1904.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

Reforma Eleitoral, decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901: reforma a legislação eleitoral e di outras providencias..... \$500

Instruções para o alistamento de eleitores na Republica, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901..... \$700

Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Mandta observar as disposições provisionaes para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1901 — Modifica o decreto numero 8.343, de 11 de outubro de 1887. Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1901, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000

Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis n. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000

As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15%.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905